# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, zero km, conforme características técnicas do equipamento em anexo no modelo 07 PAM - SEDU

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade de aquisição desse equipamento para melhoria no atendimento à população em geral em serviços de manutenção e execução de obras viárias.

**Lote 01**

| Item | Quant | Unid | Descrição | R$ do item | R$ total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 | unid | Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2022/2022 (novo, zero km), potência mínima de 277 CV, caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. | 723.285,33 | 723.285,33 |

## 4. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Servidor Público Ronei de Moraes Bueno – Diretor Departamento de Infraestrutura e Engenharia, pelo Fiscal de Contrato Jorge Brescovites Sobrinho e pelo Fiscal geral Jonas dos Santos Beno - Diretor do Departamento de Administração.

## 5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado é de R$ 723.285,33.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Parecer Contábil.

## 7. DO PERÍODO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O periodo de execução e vigência do presente contrato será de 12 meses.

Coronel Domingos Soares, 12 de setembro de 2022.

**Ronei de Moraes Bueno**
Diretor Departamento de Infraestrutura e Engenharia

**Jonas dos Santos Bueno**
Diretor Departamento de Administração
Fiscal Geral de Contratos

**Jorge Brescovites Sobrinho**
Fiscal do contrato

# PAM - 2022 - SEDU

## CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO nº /2.0** LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

***Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.***

NOME DO BEM: ***CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (um)***

| (1) DISCRIMINAÇÃO | (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|---|---|---|
| **1. MARCA/MODELO** | Indicar | |
| **1.1. Fabricação/Modelo** | 2022/2022 (novo, zero km) | |
| **2. CHASSI DE CAMINHÃO** | | |
| 2.1. MOTOR | | |
| 2.1.1. Marca/ Modelo | Indicar | |
| 2.1.2. Potência (CV ou HP) | 277 CV | |
| 2.2. TRANSMISSÃO | | |
| 2.2.1. Tipo de Transmissão | Mecânica | |
| 2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente | 9 (nove) marchas à frente | |
| 2.2.3. Tração | 6x4 | |
| 2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO | | |
| 2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg) | Indicar | |
| 2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg) | 6.000 Kg | |
| 2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg) | 17.000 Kg | |
| 2.3.4. Peso bruto total homologado (kg) | 23.000 Kg | |
| 2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros | Compatível para instalação da Caçamba Basculante | |
| 2.4. EIXOS | | |
| 2.4.1. Número de eixos | 3 eixos | |
| 2.5. DIREÇÃO | | |
| 2.5.1. Tipo de direção (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica) | Hidráulica | |



200

# PAM - 2022 - SEDU

## CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMETNO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO nº /2.0** LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

***Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.***

NOME DO BEM: ***CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (um)***

| (1) DISCRIMINAÇÃO | (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|---|---|---|
| 2.6. CABINE | | |
| 2.6.1. Tipo | Simples, avançada em chapa de aço | |
| 2.7. PNEUS | Da linha de montagem, especificar medidas | |
| 2.8. **ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO** | | |
| 2.8.1. Aro e pneu socorro | Sim, mesmo da linha de montagem, especificar medidas | |
| 2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine | Sim | |
| 2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t) | Compatível com a capacidade de carga do veículo | |
| 2.8.4. Kit de Ferramentas | Exigido por lei e normas do CONTRAN | |
| 2.8.5. Outros acessórios | Ar-condicionado, Rádio, USB, vidros e trava elétrica | |
| 2.8.6. Adesivo da Logomarca do Programa | *Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html* | |
| **3. CAÇAMBA BASCULANTE** | | |
| 3.1. Capacidade mínima ($m^3$) | 12,0 (doze) $m^3$ | |
| 3.1.1. Tipo de acionamento da caçamba | Indicar | |
| 3.2. Aço de constituição da caçamba e estrutura | SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350 | |
| 3.3. Comprimento útil (mm) | Indicar | |
| 3.4. Largura máxima (mm) | Indicar | |
| 3.5. Altura máxima (mm) | Indicar | |
| 3.6. Peso (kg) | Indicar | |
| 3.7. Laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura) | ¼" | |



003

# PAM - 2022 - SEDU

## CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMETNO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO nº /2.0*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE:

***Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.***

NOME DO BEM: ***CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (um)***

| (1) DISCRIMINAÇÃO | (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|---|---|---|
| 3.8. Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "u" | Sim | |
| 3.9. Anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço | Indicar | |
| 3.10. Para-choque traseiro em estrutura reforçada | Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN | |
| 3.11. Faixas refletivas | Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN | |
| 3.1.2. Protetor lateral | Sim, conforme Resolução 323/09 CONTRAN | |
| **4. GARANTIA** | 12 (doze) meses da entrada em operação | |
| **5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)** | Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado. | |

**Obs.**: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal
Carteira de identidade – nº 15.546.648-0 Órgão Emissor SSP/PR
Coronel Domingos Soares, 19 de julho de 2022.



004

MUNICÍPIO DE CORONEL SOARES DOMINGOS- ESTADO DO PARANÁ
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

# TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

## EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

## Lote 1 - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)

2- ***MALLON Concessionária de Veic. Comerciais Ltda***
2- ***ICAVEL Veículos Ltda.***
3- ***POSSOLI Caminhões Ltda***

### ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

| Objeto | MALLON | ICAVEL | POSSOLI | Média | Preço Adotado | Qtde. | Total em R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caminhão 6x4 | 650.000,00 | 754.856,00 | 765.000,00 | **723.285,33** | **723.285,33** | **1** | **723.285,33** |
| | | | | | | **Total R$** | **723.285,33** |

*O Município solicita adoção do **valor médio dos valores**, para valor no Edital

### DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 67

| Fontes | Valor R$ | SEDU/Fundo Perdido R$ | % Fundo Perdido | Contrapartida Muncípio R$ | % contrapartida Municipio | Totais % (FP+CPM) | Totais R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Valor atual da prioridade | 650.000,00 | 650.000,00 | 100,00% | 0,00 | 0,00% | 100,00% | **650.000,00** |
| Novo valor da prioridade | 723.285,33 | 650.000,00 | 89,87% | 73.285,33 | 10,13% | 100,00% | 723.285,33 |

Coronel Domingos Soares, 19 de julho de 2.022

*Jandir Bandiera*
Prefeito Municipal

005

Fls. 38
Mod. 16

# CONVÊNIO N° 1124/2022 - SEDU

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 1124/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de CORONEL DOMINGOS SOARES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.614.415/0001-18, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JANDIR BANDIERA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 18.824.286-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser



**Palácio das Araucárias**
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo **18.824.286-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 01/08/2022 08:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30ee9847c93e6150c38b053b136e3bd6**.

PROTOCOLO
Fls. 39
Mov. 16

# CONVÊNIO N° 1124/2022 - SEDU

incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei n° 19361/17 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS**

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 723.285,33(setecentos e vinte e três mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 73.285,33(setenta e três mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), importância equivalente a 10,00% do valor total pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo



Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

nserido ao protocolo **18.824.286-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 01/08/2022 08:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **30ee9847c93e6150c38b053b136e3bd6**.

PROTOCOLO Fls. 40 Mod. 16

# CONVÊNIO Nº 1124/2022 - SEDU

licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.
Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

## CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do



**Palácio das Araucárias**
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo **18.824.286-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 01/08/2022 08:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30ee9847c93e6150c38b053b136e3bd6**.

# CONVÊNIO Nº 1124/2022 - SEDU

descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRÁFO QUINTO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

## CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente



**Palácio das Araucárias**
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

nserido ao protocolo **18.824.286-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 01/08/2022 08:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30ea9847c93e6150c38b053b136e3bd6**.

# CONVÊNIO N° 1124/2022 - SEDU

quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

**CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES**

I – São atribuições do CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;



**Palácio das Araucárias**
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

nserido ao protocolo **18.824.286-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 01/08/2022 08:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30ee9847c93e6150c38b053b136e3bd6**.

# CONVÊNIO Nº 1124/2022 - SEDU

h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;

i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;

b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;

e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;

f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;

b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;

c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;

d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;

f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;



**Palácio das Araucárias**
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**



nserido ao protocolo **18.824.286-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 01/08/2022 08:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30ee9847c93e6150c38b053b136e3bd6**.

# CONVÊNIO N° 1124/2022 - SEDU

g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;

i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;

j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;

l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;

o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;



**Palácio das Araucárias**
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2° andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

nserido ao protocolo **18.824.286-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 01/08/2022 08:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **30ee9847c93e6150c38b053b136e3bd6**.

# CONVÊNIO N° 1124/2022 - SEDU

p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;
2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Termo de recebimento provisório;
2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.

s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em



**Palácio das Araucárias**
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

nsorido ao protocolo **18.824.286-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 01/08/2022 08:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30ee9847c93e6150c38b053b136e3bd6**.

# CONVÊNIO N° 1124/2022 - SEDU

juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações da PRED, em conformidade com a Resolução Conjunta nº **001/22** SEDU/PRED/PARANACIDADE/Agência de Fomento do Paraná, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o



**Palácio das Araucárias**
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

nserido ao protocolo **18.824.286-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 01/08/2022 08:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30ee9847c93e6150c38b053b136e3bd6**.

# CONVÊNIO N° 1124/2022 - SEDU

Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;

3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.



nserido ao protocolo **18.824.286-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 01/08/2022 08:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **30ee9847c93e6150c38b053b136e3bd6**.

# CONVÊNIO N° 1124/2022 - SEDU

**CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES**

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.



**Palácio das Araucárias**
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

nserido ao protocolo **18.824.286-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 01/08/2022 08:48 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **30ee9847c93e6150c38b053b136e3bd6.**

PROTOCOLO
Fls. 50
Mod. 16
017

# CONVÊNIO N° 1124/2022 - SEDU

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

**AUGUSTINHO ZUCCHI**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

**JANDIR BANDIERA**
Prefeito(a) Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES



nserido ao protocolo **18.824.286-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 01/08/2022 08:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **ittps://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30ee9847c93e6150c38b053b136e3bd6**.

# MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 447/2022



**Requerente**: Assessoria de Planejamento
**Objeto:** Parecer sobre contornos jurídicos do Convênio 1124/2022-SEDU
**Memorando**: 26/2022 de 01/08/2022

A unidade supracitada da administração municipal solicita manifestação sobre os contornos jurídicos inseridos no termo de Convênio 1124/2022 – SEDU a que se propõem a vincular o Município frente ao Governo do Estado do Paraná, com vistas a aperfeiçoar a aquisição de equipamentos, da ordem total de R$ 723.285,33(setecentos e vinte e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos). É o necessário e breve relato.

Inicialmente vale destacarmos, antes de adentarmos no objeto especificamente, que o presente parecer se apresentará nos seguintes contextos:

a. Meramente opinativo em observância a legalidade dos procedimentos adotados, cuja manifestação não vincula a autoridade local em seus atos decisórios;
b. Trata-se o Termo de "contrato de adesão", por assim dizer, visto que a delimitação do contexto se dá por iniciativa do SEDU e caso o Município se oponha ao regramento estampado estará fadado a perca dos recursos, isto posto, qualquer recomendação de alteração desta Procuradora, será tido como elemento para o indeferimento do benefício, tornando esta manifestação inócua.

Inicialmente, a qualificação das partes convenentes resta completa e, naquilo que não menciona, remete aos protocolos que motivaram e alicerçaram a composição do Termo consoante nº 18.824.286-3.

O objeto contempla aquisição de equipamentos cuja definição, especificação e demais peculiaridades constam do plano de trabalho que vincula e forma o Convênio, tudo inserido no processo administrativo inicial citado acima que irá transcorrer via "SIT". Vale a ressalva que não foi apresenta a este procurador qualquer elemento além da minuta de termo de convênio

O aperfeiçoamento do valor total do Convênio, da ordem de R$ 723.285,33(setecentos e vinte e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), será composto por R$ 650.000,00 de recursos estaduais e R$ 73.285,33 a título de contrapartida do Município, respectivamente, cabendo ao Município contemplar previamente tais gastos e metas em seu orçamento anual e plano plurianual de investimentos, respectivamente.

O concedente e o convenente tem suas obrigações gerais elencadas exaustivamente na cláusula sexta, que abordam diversas peculiaridades para cada partícipe do pacto ao que cabe, como ato de gestão, designar a cada setor administrativo sua competência de execução, respeitadas as diversas fases de aperfeiçoamento do plano de trabalho que se dispõem a concluir.

A liberação dos recursos irá ocorrer conforme pactuado no plano de trabalho e a liberação dos numerários resta estampada na cláusula 3ª.

No que diz respeito a utilização de recursos o Termo regula o fluxo do numerário em sua Cláusula Quarta, os eventuais rendimentos auferidos no curso do pacto, saldo remanescentes e sua reversão ao Governo Estadual, conforme o caso.

Quanto a prestação de contas, prevista na cláusula oitava, resta entabulado, também, o rito e as ferramentas que deverão ser adotadas para a consecução desta etapa, pós utilização dos recursos.

A fiscalização e acompanhamento, previstos na cláusula sétima, contempla as atribuições, neste quesito, para ambos os convenentes.

Alterações serão possíveis via termo aditivo das partes, respeitado o prazo de vigência previsto, este, para 12 meses após publicação, cujo ato de publicidade compete ao Concedente - Estado.

As condições denúncia e rescisão do termo foram previstas na cláusula décima, assim como as motivações que levarão a efeito eventual ocorrência. Cabe salientar que o foro foi, desde logo previsto como sendo na Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitando por lá, qualquer celeuma judicial que envolva o pacto, em detrimento da Comarca local-Palmas.

A fim de que fosse construído o plano de trabalho e o próprio Termo de Convênio o Município deve ter suprido as comprovações básicas de previsão das metas em Plano Plurianual de Investimento bem como a consignação orçamentária das futuras despesas na LOA e LDO vigente e do exercício próximo, além de realizar o necessário provisionamento de recursos para a contrapartida sem que este ato comprometa as despesas já contratadas pelo Município para manutenção de suas atividades rotineiras.

**Por fim,**

a. Ante do exposto e ao nosso sentir, não identificamos elementos que possam ser obstáculo para a conclusão do ato de gestão em análise;
b. Este parecer é meramente consultivo, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do Gestor do Município, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito;
c. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

Coronel Domingos Soares-PR, 01 de agosto de 2022.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 159/2015

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000 020

**MEMORANDO INTERNO-26//2022**

**De: Assessoria de Planejamento**
**Para: Procuradoria**

**Assunto: Assinatura em Termo de convênio nº1124/2022**

Solicito, Parecer do referido Termo de Convênio para posterior assinatura do Prefeito Municipal. Termo de Convênio em anexo.

Coronel Domingos Soares, 01 de agosto de 2022.

Guacira Fátima Favero de Mello
Assessora de Planejamento
Portaria nº008/2021

RECEBIDO EM 01/08/22
14:30 H

# PLANO DE TRABALHO
# E-PROTOCOLO 18.824.286-3

## 1. DADOS CADASTRAIS

| Órgão/Entidade proponente (Tomador) | | | C.N.P.J/M.F |
|---|---|---|---|
| CORONEL DOMINGOS SOARES | | | 01.614.415/0001-18 |
| Nome do Prefeito | | | |
| JANDIR BANDIERA | | | |
| Endereço | U.F. | CEP | Telefone |
| AV. ARAUCÁRIA, 3120 | PR | 85557-000 | 46-3254-1166 |

## 2. CONCEDENTE

| Nome | | | C.N.P.J/M.F |
|---|---|---|---|
| Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas | | | 76.416.908/0001-42 |
| Endereço | | E-mail | |
| Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico | | sedu@sedu.pr.gov.br | |
| Cidade | U.F. | CEP | Telefone |
| CURITIBA | PR | 80530-913 | (41) 3250-7244 |

## OUTROS PARTÍCIPES

| Nome | | | C.N.P.J/M.F |
|---|---|---|---|
| Serviço Social Autônomo PARANACIDADE | | | 01.450.804/0001-55 |
| Endereço | | E-mail | |
| Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico | | paranacidade@paranacidade.org.br | |
| Cidade | U.F. | CEP | Telefone |
| CURITIBA | PR | 80530-140 | (41) 3350-3300 |

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto | Período de Execução |
|---|---|
| EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | 10/01/2023 - 09/07/2023 |

Descrição do Projeto

AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE.

Quantidade

1 UN

Justificativa da Proposição

A Aquisição de um caminhão caçamba se faz necessária, para melhoria no atendimento à população em geral em serviços de manutenção e execução de obras viárias, dando agilidade ao escoamento da produção rural e com as estradas municipais recuperadas, as pessoas que por ela transitam podem trafegar com mais segurança. As boas condições da trafegabilidade (conforto e segurança) de vias públicas permitirão o desenvolvimento econômico das comunidades beneficiadas, bem como melhoria da qualidade de vida da população.

## 4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| Etapa ou Fase | Especificação | Duração | | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| | | Inicio | Fim | |
| 1 | Análise de documentação e aprovação da aquisição | 09/09/2022 | 08/11/2022 | R$ 0,00 |
| 2 | Licitação | 09/11/2022 | 09/12/2022 | R$ 0,00 |
| 3 | Análise da licitação e aprovação pelo Concedente | 10/12/2022 | 09/01/2023 | R$ 0,00 |
| 4 | Aquisição do objeto | 10/01/2023 | 10/05/2023 | R$ 723.285,33 |
| | | | Total | R$ 723.285,33 |

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO

| Dotação Orçamentária | | | Valor - Em R$1,00 | |
|---|---|---|---|---|
| Código Dotação Orçamentária | Código de Aplicação | Especificação | Contrapartida proponente | Transferência Voluntária |
| 6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01 | 312 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 73.285,33 | R$ 650.000,00 |

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

| Parcela | Meta | Mês/Ano | Repasse Concedente em R$1,00 | Contrapartida Proponente R$1,00 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Pagamento da aquisição do objeto, após medição. | 06/2023 | R$ 650.000,00 | R$ 73.285,33 |
| | | | Subtotal | R$ 723.285,33 |

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.
O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

## 7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Fabricio Morandi

JANDIR BANDIERA - Prefeito Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES

Aprovado por: Augustinho Zucchi - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

## PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Aquisição de Caminhão caçamba Basculante, Convênio nº 1124/2022, são os seguintes:

Dotações:

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia
001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia
26.782.0010.1016 – Aquisição de Equipamentos e Veículos Infraestrutura
Conta de despesa 4649 fonte de recurso 1094
Conta de despesa 4629 fonte de recurso 000
Conta de despesa 4640 fonte de recurso 504

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 03 de outubro de 2022.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

**Parecer de Licitação 146/2022**

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, zero km, conforme características técnicas do equipamento em anexo no modelo 07 PAM-SEDU.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

4. Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, zero km, conforme características técnicas do equipamento em anexo no modelo 07 PAM-SEDU. Limitado ao teto máximo de R$ 723.285,33 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 03 de outubro de 2022.

**Jandir Bandiera**
**Prefeito Municipal**

PARANACIDADE

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022**
**(Processo Administrativo n.º 153/2022)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Coronel Domingos Soares**, sediado(a) **Avenida Araucária, 3120, Centro**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO,** nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.
**Data da sessão: 25/10/2022.**
**Horário: 08:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08:00**h do dia **25/10/2022**.
**Local: www.licitacoes-e.com.br e http://www.pmcds.pr.gov.br/transp/men/4/id/0/mod/1/cat/0/**, no qual o edital está disponível para "download".

## 01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

**01.1** A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL (R$) | PRAZO (DIAS) |
|---|---|---|---|
| CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 | 01 | 723.285,33 | 120 |

**SAM: 54**

**01.2** O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.
**01.3** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.
**01.4** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **na Avenida Araucária, 3120, Centro, Coronel Domingos Soares/PR**.

## 02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**02.1** As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

## 03. DO CREDENCIAMENTO

**03.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.**
**03.2** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao

Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**03.3** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**03.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

## 04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

**04.1** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

**04.1.1** Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

**04.1.2** Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

**04.1.3** Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

**04.1.4** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

**04.1.5** Declaração de treinamento, SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans *NÃO EXIGIR.*

**04.1.6** Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

**04.1.7** Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07) .

**04.2** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **no site www.licitacoes-e.com.br, bem como no Portal do Município no endereço eletônico http://www.pmcds.pr.gov.br/transp/men/4/id/0/mod/1/cat/0/.**

## 05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**05.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **Plataforma Licitações - e**.

**05.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**05.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**05.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**05.2.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**05.2.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**05.2.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**05.2.6** Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

## 06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

**06.1** As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **Plataforma Licitações - e**.

**06.2** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
**06.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
**06.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
**06.2.3** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
**06.2.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
**06.3** A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.
**06.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
**06.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h do dia 25/10/2022 (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.**
**07.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.
**07.3** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
**07.4** A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.
**07.5** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
**07.6** Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

**07.7** As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.
**07.8** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
**07.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
**07. 10** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**07.11** Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.
**07.12** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
**07.13** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
**07.14** Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
**07.15** O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

## 08. DA HABILITAÇÃO

**08.1** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **para o email licitapmcds@hotmail.com** até **1 (um) dia útil** após o término do certame.
**08.1.1** Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Coronel Domingos Soares/PR,** no endereço **Avenida Aráucária, 3120, Centro, Cep 85557-000.**
**08.1.2** Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$0,00).
**08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:**
**08.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.
**08.2.2** Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.
**08.2.3** Registro empresarial, no caso de empresa individual.
**08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:**
**08.3.1** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
**08.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
**08.3.3** Prova de regularidade com as fazendas:

**08.3.3.1** Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
**08.3.3.2** Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
**08.3.3.3** Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
**08.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
**08.3.5** Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
**08.3.6** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.
**08.4** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.
**08.5 Quanto à Capacidade Técnica:**
**08.5.1** Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).
**08.5.2** Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).
**08.5.3** O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
**08.5.4** Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
**08.5.5** Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
**08.5.5.1** Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
**08.5.5.2** Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
**08.5.5.3** Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
**08.5.5.4** Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
**08.5.5.5** Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
**08.5.5.6** Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
**08.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
**08.7** As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

## 09. DOS RECURSOS

**09.1 A proponente deverá manifestar intenção de recurso no prazo de até 24 horas após o término da etapa de lances, via Plataforma Licitações-e.**

**09.2** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
**09.3** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **24 horas**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
**09.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
**09.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
**09.6** Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
**09.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

## 11. DO TERMO DE CONTRATO

**11.1** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.
**11.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.
**11.2** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

## 12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
**12.2** O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**
**12.3** O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.
**12.4** Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
**12.5** No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro

do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**12.6** O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

**12.7** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

**13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.1** A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

**13.2** Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**13.3** Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

**14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

**14.2** Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

**15.1.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**15.1.2** Apresentar documentação falsa;

**15.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.1.4** Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

**15.1.5** Não mantiver a proposta;

**15.1.6** Cometer fraude fiscal;

**15.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.

**15.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.3** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**15.3.1** A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
**15.3.2** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
**15.3.3** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
**15.3.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
**15.3.5** Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
**15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.
**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**16.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
**16.1.1** Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.
**16.2** Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.
**16.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**16.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**17.2** Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.
**17.3** No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**17.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
**17.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.
**17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.
**17.7** Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.
**17.8** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.
**17.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**17.10** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
**17.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

CORONEL DOMINGOS SOARES , 04 de outubro de 2022.
Rafaela Schereiner
**PREGOEIRO(A)**

## ANEXO N.º 01

## PROPOSTA DE PREÇOS

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)*

_____, ___ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / __ .

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ___.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ ___ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ ( _____ ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ___ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

## ANEXO N.º 02

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão nº ____ / __ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____ , para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ___ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO N.º 03**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)** , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas),** conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ___ de ____ de 20__.

_____
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**ANEXO N.º 04**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ___ de ____ de 20__.

_____
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)**

**ANEXO N.º 05**

**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)** , declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** (  ) operador (es), pelo período de  horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ___ de ____ de 20__.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**ANEXO N.º 06**

**CONTRATO Nº /**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº , que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ , daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ nº .

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de ( ) dias, contados da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
h) manter as condições de habilitação;
i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

**CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**
O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:
a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**Parágrafo Único**
O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto

contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**
Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Único**
A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**
O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
d) quando a CONTRATADA falir;
e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

**Parágrafo Único**
Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**
Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**
Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

**Parágrafo único**
As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**
O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) , designado pela Portaria nº .
O gestor do contrato é o (a) Sr(a) .designado pela Portaria nº .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____
RG nº RG nº

# CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

## ARQUIVO DIGITAL

# PARECER JURÍDICO Nº 588/22

**Processo Licitatório nº: 153/2022 – Pregão 87/22**
**Interessado: Divisão de Licitações**
**Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão, seus anexos e minuta de contrato.**

Recebe este Procurador pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo nº **153/22**, que trata da abertura de licitação na modalidade de **pregão sob nº 87/22,** com disputa em formato eletrônico, para **fornecimento de um veículo novo tipo caminhão caçamba basculante 6x4, em consonância ao previsto no Convênio 1124/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, via SEDU, vinculado aos documentos que o instruíram e gerou o plano de trabalho pertinente.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja "**Pregão Eletrônico**", e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

**1. Do relatório:**

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do(s) departamento(s) interessado(s) de infra estrutura e engenharia, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referencia, acompanhado de cotações de preços de mercado para fixação de preço médio/valor máximo do certame, Termo de Convênio 1124/22, plano de trabalho 18824286-3.

A requisição foi protocolada pelo setor de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, apreciação do conteúdo pelo setor de planejamento, manifestação favorável do setor de Controle Interno bem como a determinação do Chefe do Executivo para instauração do processo de contratação.

Minutou a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade "**Pregão Eletrônico**", definindo, nesta esteira, que o objeto é de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1° da Lei nº 10.520/02.

Consoante valor do objeto a Sra Pregoeira definiu que a participação dos licitantes se dará de forma ampla a todos os interessados do ramo pertinente, em razão dos valores estampados no item 01.1 do Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por menor preço, todavia incidindo, quando cabível, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e da Lei Complementar Municipal nº 01/2009 alusivo as prerrogativas próprias das MEs e EPPs.

A minuta do edital, na modalidade Pregão Eletrônico, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), foram

elaboradas pelo PARANA CIDADE não comportando ao Município alteração ou inclusiva de qualquer dispositivo, salvo mediante prévia autorização formal da Diretoria Executiva do próprio PARANACIDADE, cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

**2. Da análise da escolha da modalidade:**

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma suscinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

> Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", assim já entendido pela Sra Pregoeira e pelo PARANACIDADE. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades, sua descrição foi pormenorizada no Anexo 07 do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público. A apreciação destas peculiaridades do objeto não são afeitas, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal.

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se for o caso.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial, levando em conta, ainda, as peculiaridades de publicação em processos que são aplicados recursos diretamente do Estado do Paraná.

**2.1 Da forma de disputa do pregão**

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração de disputa "eletrônica", o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21(Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu "Manual de Licitações", editado em 2021, no questionamento 62, observemos:

> O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico? Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?
> Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo esta uma prática costumeira nesta municipalidade aplicada à maioria dos processos licitatórios.

Destacamos que quando há aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná a adoção da modalidade pregão, via disputa eletrônica, é obrigatória, por força de normativas próprias daqueles entes públicos, não podendo o Município se afastar desta conduta sob pena do processo restar eivado de vício insanável.

**3. Da análise da minuta do edital:**

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
> II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
> III - sanções para o caso de inadimplemento;
> IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
> V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
> VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
> VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
> VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
> IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
> X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas devariação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
> XII - (VETADO)
> XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas outarefas;
> XIV - condições de pagamento, prevendo:
> a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
> b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
> c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
> d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais

antecipações de pagamentos;
e) exigência de seguros, quando for o caso;
XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de padronização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais uniforme para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoa dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

**4. Conclusão**

Por todo o breve exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade "pregão" para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a

verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Centro Administrativo Adão Reis em 05 de outubro de 2022

Rogério Schmidt-PROCURADOR OAB 59902-PR

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000



# PARECER CONTROLE INTERNO N° 208/2022

FINALIDADE: aquisição de caminhão caçamba basculante, zero hora conforme características técnicas é de acordo com o modelo 07 PAM SEDU.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº153/2022 Pregão Eletrônico nº 87/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de aquisição de caminhão caçamba basculante, zero hora conforme características técnicas é de acordo com o modelo 07 PAM SEDU.
Em justificativa, se faz necessário a aquisição para dar a demanda de manutenção de estradas para melhoria nos serviços de manutenção e execução de obras viárias.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".
Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível aquisição de caminhão caçamba basculante, zero hora conforme características técnicas é de acordo com o modelo 07 PAM SEDU.
IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:
a) processo com Justificativa e fundamentação.
b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
c) termo de referência;
d) cotações de preço;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na **LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000



Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a aquisição de caminhão caçamba basculante, zero hora conforme características técnicas é de acordo com o modelo 07 PAM SEDU.Desta feita, retomem-se ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares,06 de outubro de 2022.

Dirlei de Lima
**Controle Interno**

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022.**

O MUNICÍPIO de O MUNICÍPIO de Coronel Domingos Soares, torna público que às 08:30 horas do dia 25/10/2022, na Plataforma Licitações-e, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| Objeto | Quantidade | Valor Total (R$) | Prazo (Dias) |
|---|---|---|---|
| CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 | 01 | 723.285,33 | 120 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rafaela Schereiner, Paraná, Brasil–Telefone: (46) 3254-1166–E-mail licitapmcds@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link–licitações", Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/, das 08:00 às 17:00 horas. Coronel Domingos Soares, 07 de Outubro de 2022.
Rafaela Schereiner–Pregoeira

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, declara que o(s) documento(s) deste caderno foram assinados digitalmente e estão disponíveis para verificação em https://www.imprensaoficial.pr.gov.br



eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 31/10/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),** no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeira@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044. Campo Magro/PR, 10 de Outubro 2022. **Leonardo V.S Santos,** Pregoeiro Oficial, Decreto nº 475/2022.

**110102/2022**

# Céu Azul

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 106/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica**

Objeto: Contratação de empresa, para a execução de serviços profissionais de instrutores de oficinas nas áreas de: Yoga e Artesanato, para trabalhar com idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, Introdução a Informática (Windows, world e internet) e Artes Marciais para trabalhar com crianças, adolescentes e adultos com idade entre 06 e 18 anos acima, para o desenvolvimento de oficina no CRAS, pelo período de 12 meses. Valor máximo estimado: R$ 82.316,00. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 26/10/2022 Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 07 de outubro de 2022. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

**110127/2022**

# Clevelândia

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº66/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: "Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de um projeto de ecossistema com sustentabilidade para o ensino fundamental".** O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, centro, **AVISA OS INTERESSADOS** que o PREGÃO ELETRONICO acima mencionado, **com abertura prevista para o dia 14/10/2022 as 10:00horas. FICA ADIADO para o dia 24/10/2022, às 09:00 horas.** Clevelândia, 10 de outubro de 2022. **Rodrigo A. Mendes Da Silva** Pregoeiro

**110114/2022**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº63/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: "Aquisição eventual e futura de materiais gráficos para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo "I" do Termo de Referência".** O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, centro, **AVISA OS INTERESSADOS** que o PREGÃO ELETRONICO acima mencionado, **com abertura prevista para o dia 10/10/2022 as 09:00horas, FICA ADIADO para o dia 11/10/2022, às 09:30 horas.** Clevelândia, 10 de outubro de 2022. **Rodrigo A. Mendes Da Silva** Pregoeiro

**110140/2022**

# Colombo

**Aviso de Licitação**
**Edital – Tomada de Preços Nº 35/2022**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Ginásio de Esportes Santa Tereza, situado na Rua do Bico-de-Lacre, nº 30, no Bairro Santa Tereza, Colombo - PR, CEP 83401-370, compreendendo serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Data: 31 de outubro de 2022 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro – Colombo - Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site. www.colombo.pr.gov.br

**Colombo, 10 de outubro de 2022.**
**Helder Luiz Lazarotto**
**Prefeito Municipal**

**110002/2022**

# Coronel Domingos Soares

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022.**

O MUNICÍPIO de **O MUNICÍPIO de Coronel Domingos Soares,** torna público que às 08:30 horas do dia 25/10/2022, na Plataforma Licitações-e, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| Objeto | Quantidade | Valor Total (R$) | Prazo (Dias) |
|---|---|---|---|
| CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE 6x4 | 01 | 723.285,33 | 120 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rafaela Schereiner, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3254-1166 - E-mail licitapmcds@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações", Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/, das 08:00 às 17:00 horas.

**Coronel Domingos Soares,** 07 de Outubro de 2022.
Rafaela Schereiner - Pregoeira

**109427/2022**

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022.**

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, torna público que às O MUNICÍPIO de Coronel Domingos Soares horas do dia 25/10/2022, na 13:30, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| Objeto | Quantidade | Valor Total (R$) | Prazo (Dias) |
|---|---|---|---|
| Retroescavadeira 4x4 | 1 | 481.666,67 | 180 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rafaela Schereiner, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3254-1166 - E-mail licitapmcds@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações", Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/, das 08:00 às 17:00 horas.

**Coronel Domingos Soare,** 07 de Outubro de 2022.
Rafaela Schereiner - Pregoeira

**109447/2022**

# Faxinal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**

O Município de Faxinal torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 14 de Novembro do ano de 2022, na Avenida Brasil nº 694 em Faxinal - Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|---|---|---|---|
| Sede | Pavimentação de vias em CBUQ | 9.912,19 m² | 180 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@faxinal.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3461 8000.
Faxinal, 10 de outubro de 2022.
Ricardo Siqueira de Luccas
Presidente da Comissão de Licitações

**110214/2022**

# Figueira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2022**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 068/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede

DocuSign Envelope ID: 8924110C-5D74-4FD8-B2F1-16EB38E840EF



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

**ANEXO N.º 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022

(Processo Administrativo n.º 153/2022)

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4).

A empresa JRV Industria e comercio de peças eirelli, inscrita no CNPJ nº:21.698.437/0001-10, situada no endereço Avenida Liberdade, SN, Quadra 38 Lote 10 Bairro Cardoso na cidade de Aparecida de Goiânia- Goiás, CEP:74.934-155, e-mail licitacaoatenta@gmail.com, telefone: (11) 99588-8412, sócio Sr. Filipe Lima Vieira, neste representado pelo Sr. Nestor Sergio de Andrade Junior , CPF: 029.136.341-50, RG: 4302633, brasileiro, casado, Rua Guanabara Qd.0 Lt.04 Casa 01 Jardim Bela Vista Goiânia-Goiás tem a satisfação de apresentar a proposta para Aquisição de Veículo Caminhão conforme especificações abaixo:

Item 01

01 unidade

**Veículo 0km**, marca VW, de Fabricação Nacional, modelo VW Constellation 26.280, **6X4** – TETO BAIXO, **ano 2022/modelo 2022**, cabine confeccionada totalmente em chapa de aço de alta resistência, com macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, Kit de Ferramentas Exigido por lei e normas do CONTRAN, outros acessórios como ar-condicionado, Rádio, USB, vidros e trava elétricas, conforme especificações abaixo:

Motor
Fabricante / Modelo: MAN / D08 36 280
Nº de cilindros / Cilindrada (cm³): 6 / 6.871
**Potência Líq. Máx. - cv (kw) @ rpm (*):277 (204) @ 2.300**
Torque Líq. Máx. - Nm @ rpm (*): 1.050 @ 1.100 - 1.700
Sistema de Injeção: Common Rail
Compressor de Ar: Wabco (238 cm³)
Norma de emissões: PROCONVE P-7



DS

DocuSign Envelope ID: 8924110C-5D74-4FD8-B2F1-16EB38E840EF



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

Tecnologia de Emissões: EGR
Transmissão
Fabricante / Modelo: ZF /165.1455 TD
**Tipo / Acionamento: Manual / à cabo**
**Nº de marchas: 16 à frente (sincronizadas) e 2 à ré**
Relação : 18:10-1 a 1:00-1
RÉ : 14:63-1 / 12:44-1
**TRAÇÃO: 6X4 ( TRAÇADO )**
Embreagem
Fabricante / Tipo: Sachs / monodisco a seco, revestimento orgânico
Diâmetro do disco (mm): 395
Eixo Dianteiro
Fabricante / Modelo: SIFCO / 13K
Tipo: Viga "I" em aço forjado
Eixo Traseiro Motriz
Fabricante / Modelo: Meritor / MS-46.145
Tipo: Eixo rígido em aço estampado
Relação de redução: 5;29-1 /4:88 – 1 (opc.)
Suspensão
Dianteira: Feixe de molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora
Traseira: Eixos rígidos motrizes, em tandem – Randon (tipo Bogle), molas semi elípticas invertidas, com ação progressiva.
Chassis
Tipo: Escada, longarinas duplas, reforço em ' C ' superfície plana, e perfil "U" constante, rebitado e parafusado.
Material: LNE 280
**Rodas e Pneus**
**Tipo: Aço (7.5" x 22.5")**
**Pneus: 275/80 R22.5**
Freios
Freio de Serviço: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC
Freio de Estacionamento: Câmara de molas acumuladoras
Acionamento: Válvula moduladora no painel
Freio Motor / Tipo: Freio de cabeçote e válvula tipo borboleta / MAN exhaust valve brake
Acionamento: Eletropneumático, tecla no painel, comando no acelerador, pedal de embreagem e de freio
Sistema Elétrico
Tensão Nominal: 24V
Tomada auxiliar p/ 12 volts: Série
Bateria : 2 x (12V - 100Ah) / Opcional: 2 x (12V - 135Ah) ou 2 x (12V - 170Ah)
Alternador: 80A - 28V

DS

DocuSign Envelope ID: 8924110C-5D74-4FD8-B2F1-16EB38E840EF



Volumes de Abastecimento (l)
Combustível / material: 275 / Plástico
Dimensões (mm)
Distância entre-eixos: 4.580 ( 5.940 )
Distância entre-eixos traseiros : 1.360 mm do 2º ao 3º eixos
Balanço dianteiro: 1.511
Balanço traseiro: 2.415
Comprimento total: 9.866
Ângulo de entrada: 21,5º
Ângulo de saída: 15,5º
Altura: 3.008
Altura da Plataforma de Carga: 1.075
Dist. mín. Entre eixo dianteiro e início do implemento: 800
Largura máxima dianteira (com retrovisores / sem retrovisores): 2.507
Largura máxima traseira: 2.517
Bitola dianteira : 2.074
Bitola traseira: 1.879
Vão livre dianteiro: 329
Vão livre traseiro: 232,5
Largura entre longarinas (extremos): 882
Diâmetro de giro (m): 19,08
Pesos (kg)
Peso em ordem de marcha (Total): 7.540
Eixo Dianteiro: 3.870
Eixo Traseiro: 3.6700
Capacidade técnica (Total): 26.300
Eixo dianteiro: 6.100
Eixo traseiro: 20.200
**Peso bruto total (PBT) – homologado: 23.000**
Peso bruto total combinado (PBTC): 27.000
Capacidade máx. de tração (CMT): 42.000
Capacidade máx. de carga útil + carroceria: 15.460
Desempenho Técnico (Cálculo Teórico)
Relação de redução do eixo traseiro: 5,29:1
Velocidade máxima (km/h): 87
Capacidade de rampa em PBT (%): 45
Partida em rampa em PBT (%): 36
Espelhos externos com braços fixados à cabine

DocuSign Envelope ID: 8924110C-5D74-4FD8-B2F1-16EB38E840EF



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

**Equipado com implemento:**

Caçamba, nova, zero de fábrica; com capacidade de carga volumétrica de 12m³ (doze) metros cúbicos, **acionamento via tomada de força**, Para-choque traseiro e lameiros de proteção traseira, (Resolução 323 do CONTRAN) fabricada em chapa de aço de constituição da caçamba e estrutura SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura) ¼", reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "u", anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço Para-choque traseiro em estrutura reforçada, conforme Resolução 152/03 CONTRAN. Faixas refletivas, conforme Resolução 152/03 CONTRAN. Protetor lateral, conforme Resolução 323/09 CONTRAN.

-O veículo será entregue adesivado conforme logomarca informada.

-O valor para fornecimento do objeto acima é de **R$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais)**

-O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte dias) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

-O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta dias) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

-O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 ( sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

-A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

**GARANTIA VW:** 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar a data do recebimento definitivo do material pelo usuário final.

Efetuaremos a entrega técnica e treinamento de operação dos veículos aos motoristas devidamente habilitados indicados, para os quais forneceremos os materiais didáticos necessários para o treinamento.

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

DS

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS
AV LIBERDADE QD 38 LOTE 10 - CARDOSO CONTINUAÇÃO
APARECIDA DE GOIANIA – CEP: 74.934-155

DocuSign Envelope ID: 8924110C-5D74-4FD8-B2F1-16EB38E840EF



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

Aparecida de Goiânia, 25 de outubro de 2022

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
2B7CE13DF8A841F...

**Empresa:** JRV Industria e comercio de peças eirelli
**CNPJ:** 21.698.437/0001-20
**Representante Legal:** Nestor Sergio de Andrade Junior
**CPF:** 029.136.341-50
**RG:** 4302633

DocuSign Envelope ID: 8924110C-5D74-4FD8-B2F1-16EB38E840EF

# PAM - 2022 - SEDU

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2.022*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE: ***JRV INDUSTRIA E COMERCIO***

***Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR***

NOME DO BEM: ***CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)***

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (uma)***

| (1) DISCRIMINAÇÃO | (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|---|---|---|
| **1. MARCA/MODELO** | Indicar | Volkwagen Constellation 26.280 basculante 12m³ |
| 1.1. Fabricação/Modelo | 2022/2022 (novo, zero km) | 2022/2022 (novo, zero km) |
| **2. CHASSI DE CAMINHÃO** | | |
| 2.1. MOTOR | | |
| 2.1.1. Marca/ Modelo | Indicar | Volkwagen Constellation 26.280 |
| 2.1.2. Potência (CV ou HP) | 277 CV | 277 CV |
| 2.2. TRANSMISSÃO | | |
| 2.2.1. Tipo de Transmissão | Mecânica | Mecânica |
| 2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente | 9 (nove) marchas à frente | 16 (dezesseis) marchas à frente |
| 2.2.3. Tração | 6x4 | 6x4 |
| 2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO | | |
| 2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg) | Indicar | 27.000 kg |
| 2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg) | 6.000 Kg | 6.100 KG |
| 2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg) | 17.000 Kg | 20.200 KG |
| 2.3.4. Peso bruto total homologado (kg) | 23.000 Kg | 23.000 kg |
| 2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros | Compatível para instalação da Caçamba Basculante | Compatível para instalação da Caçamba Basculante 12m³ |
| 2.4. EIXOS | | |
| 2.4.1. Número de eixos | 3 eixos | 3 eixos |
| 2.5. DIREÇÃO | | |



090

DocuSign Envelope ID: 8924110C-5D74-4FD8-B2F1-16EB38E840EF



| | | |
|---|---|---|
| 2.5.1. Tipo de direção (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica) | Hidráulica | Hidráulica |

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2.022*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE: ***JRV INDUSTRIA E COMERCIO***

***Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR***

NOME DO BEM: ***CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (uma)***

| (1) DISCRIMINAÇÃO | (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|---|---|---|
| 2.6. CABINE | | |
| 2.6.1. Tipo | Simples, avançada em chapa de aço | Simples, avaçada em chapa de aço |
| 2.7. PNEUS | Da linha de montagem, especificar medidas | 275/80 R22.5 |
| 2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO | | |
| 2.8.1. Aro e pneu socorro | Sim, mesmo da linha de montagem, especificar medidas | Sim, 275/80 R22.5 |
| 2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine | Sim | Sim |
| 2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t) | Compatível com a capacidade de carga do veículo | Sim, compatível com a capacidade de cargas do veículo |
| 2.8.4. Kit de Ferramentas | Exigido por lei e normas do CONTRAN | Sim, exigido por lei e normas do CONTRAN |
| 2.8.5. Outros acessórios | Ar-condicionado, Rádio, USB, vidros e trava elétrica | Ar-condicionado, Rádio USB, vidros e trava elétrica |
| 2.8.6. Adesivo da Logomarca do Programa | Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html | Adesivado conforme especificação |
| **3. CAÇAMBA BASCULANTE** | | |
| 3.1. Capacidade mínima ($m^3$) | 12,0 (doze) $m^3$ | 12 (doze) $m^3$ |
| 3.1.1. Tipo de acionamento da caçamba | Indicar | Via tomada de Força |
| 3.2. Aço de constituição da caçamba e estrutura | SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350 | SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350 |
| 3.3. Comprimento útil (mm) | Indicar | 5200 mm |
| 3.4. Largura máxima (mm) | Indicar | 2400 mm |
| 3.5. Altura máxima (mm) | Indicar | 1000 mm |



061

DocuSign Envelope ID: 8924110C-5D74-4FD8-B2F1-16EB38E840EF



| | | |
|---|---|---|
| 3.6. Peso (kg) | Indicar | |
| 3.7. Laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura) | ¼" | ¼" |

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2.022*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE: ***JRV INDUSTRIA E COMERCIO***

***Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR***

NOME DO BEM: ***CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (uma)***

| (1) DISCRIMINAÇÃO | (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|---|---|---|
| 3.8. Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "u" | Sim | Sim |
| 3.9. Anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço | Indicar | Sim |
| 3.10. Para-choque traseiro em estrutura reforçada | Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN | Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN |
| 3.11. Faixas refletivas | Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN | Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN |
| 3.12. Protetor lateral | Sim, conforme Resolução 323/09 CONTRAN | Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN |
| **4. GARANTIA** | 12 (doze) meses da entrada em operação | 12 (doze) meses da data de recebimento do mesmo. |
| **5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)** | Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado | Entrega tecnica e emissão de certificado |

**Obs.**: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS
Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal: Nestor Sergio De Andrade Junior
Carteira de identidade - 4302633 nº e Órgão Emissor DGPC-GO
Aparecida de Goiânia , 25 de outubro de 2022.

DocuSigned by:
2B7CE13DF8A841F...

290

DocuSign Envelope ID: A8ABE97D-9B06-45A5-9192-D41850887028



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

**ANEXO N.º 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022

(Processo Administrativo n.º 153/2022)

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4).

A empresa JRV Industria e comercio de peças eirelli, inscrita no CNPJ nº:21.698.437/0001-10, situada no endereço Avenida Liberdade, SN, Quadra 38 Lote 10 Bairro Cardoso na cidade de Aparecida de Goiânia- Goiás, CEP:74.934-155, e-mail licitacaoatenta@gmail.com, telefone: (11) 99588-8412, sócio Sr. Filipe Lima Vieira, neste representado pelo Sr. Nestor Sergio de Andrade Junior , CPF: 029.136.341-50, RG: 4302633, brasileiro, casado, Rua Guanabara Qd.0 Lt.04 Casa 01 Jardim Bela Vista Goiânia-Goiás tem a satisfação de apresentar a proposta para Aquisição de Veículo Caminhão conforme especificações abaixo:

Item 01

01 unidade

**Veículo 0km**, marca VW, de Fabricação Nacional, modelo VW Constellation 26.280, **6X4** – TETO BAIXO, **ano 2022/modelo 2022**, cabine confeccionada totalmente em chapa de aço de alta resistência, com macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, Kit de Ferramentas Exigido por lei e normas do CONTRAN, outros acessórios como ar-condicionado, Rádio, USB, vidros e trava elétricas, conforme especificações abaixo:

Motor

Fabricante / Modelo: MAN / D08 36 280

DocuSign Envelope ID: A8ABE97D-9B06-45A5-9192-D418508B702B



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

Nº de cilindros / Cilindrada (cm³): 6 / 6.871

**Potência Líq. Máx. - cv (kw) @ rpm (*):277 (204) @ 2.300**

Torque Líq. Máx. - Nm @ rpm (*): 1.050 @ 1.100 - 1.700

Sistema de Injeção: Common Rail

Compressor de Ar: Wabco (238 cm³)

Norma de emissões: PROCONVE P-7

Tecnologia de Emissões: EGR

Transmissão

Fabricante / Modelo: ZF /165.1455 TD

**Tipo / Acionamento: Manual / à cabo**

**Nº de marchas: 16 à frente (sincronizadas) e 2 à ré**

Relação : 18:10-1 a 1:00-1

RÉ : 14:63-1 / 12:44-1

**TRAÇÃO: 6X4 ( TRAÇADO )**

Embreagem

Fabricante / Tipo: Sachs / monodisco a seco, revestimento orgânico

Diâmetro do disco (mm): 395

Eixo Dianteiro

Fabricante / Modelo: SIFCO / 13K

Tipo: Viga "I" em aço forjado

Eixo Traseiro Motriz

DocuSign Envelope ID: A8ABE97D-9B06-45A5-9192-D418508B702B



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

Fabricante / Modelo: Meritor / MS-46.145

Tipo: Eixo rígido em aço estampado

Relação de redução: 5;29-1 /4:88 – 1 (opc.)

Suspensão

Dianteira: Feixe de molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora

Traseira: Eixos rígidos motrizes, em tandem – Randon (tipo Bogle), molas semi elípticas invertidas, com ação progressiva.

Chassis

Tipo: Escada, longarinas duplas, reforço em ' C ' superfície plana, e perfil "U" constante, rebitado e parafusado.

Material: LNE 280

**Rodas e Pneus**

**Tipo: Aço (7.5" x 22.5")**

**Pneus: 275/80 R22.5**

Freios

Freio de Serviço: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC

Freio de Estacionamento: Câmara de molas acumuladoras

Acionamento: Válvula moduladora no painel

Freio Motor / Tipo: Freio de cabeçote e válvula tipo borboleta / MAN exhaust valve brake

Acionamento: Eletropneumático, tecla no painel, comando no acelerador, pedal de embreagem e de freio

Sistema Elétrico

Tensão Nominal: 24V



DS

DocuSign Envelope ID: A8ABE97D-9B06-45A5-9192-D4185088702B



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

Tomada auxiliar p/ 12 volts: Série

Bateria : 2 x (12V - 100Ah) / Opcional: 2 x (12V - 135Ah) ou 2 x (12V - 170Ah)

Alternador: 80A - 28V

Volumes de Abastecimento (l)

Combustível / material: 275 / Plástico

Dimensões (mm)

Distância entre-eixos: 4.580 ( 5.940 )

Distância entre-eixos traseiros : 1.360 mm do 2º ao 3º eixos

Balanço dianteiro: 1.511

Balanço traseiro: 2.415

Comprimento total: 9.866

Ângulo de entrada: 21,5º

Ângulo de saída: 15,5º

Altura: 3.008

Altura da Plataforma de Carga: 1.075

Dist. mín. Entre eixo dianteiro e início do implemento: 800

Largura máxima dianteira (com retrovisores / sem retrovisores): 2.507

Largura máxima traseira: 2.517

Bitola dianteira : 2.074

Bitola traseira: 1.879

Vão livre dianteiro: 329

DocuSign Envelope ID: A8ABE97D-9B06-45A5-9192-D418508B702B



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

Vão livre traseiro: 232,5

Largura entre longarinas (extremos): 882

Diâmetro de giro (m): 19,08

Pesos (kg)

Peso em ordem de marcha (Total): 7.540

Eixo Dianteiro: 3.870

Eixo Traseiro: 3.6700

Capacidade técnica (Total): 26.300

Eixo dianteiro: 6.100

Eixo traseiro: 20.200

**Peso bruto total (PBT) – homologado: 23.000**

Peso bruto total combinado (PBTC): 27.000

Capacidade máx. de tração (CMT): 42.000

Capacidade máx. de carga útil + carroceria: 15.460

Desempenho Técnico (Cálculo Teórico)

Relação de redução do eixo traseiro: 5,29:1

Velocidade máxima (km/h): 87

Capacidade de rampa em PBT (%): 45

Partida em rampa em PBT (%): 36

Espelhos externos com braços fixados à cabine

DocuSign Envelope ID: A8ABE97D-9B06-45A5-9192-D418508B702B



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

**Equipado com implemento:**

Caçamba, nova, zero de fábrica; com capacidade de carga volumétrica de 12m³ (doze) metros cúbicos, **acionamento via tomada de força**, Para-choque traseiro e lameiros de proteção traseira, (Resolução 323 do CONTRAN) fabricada em chapa de aço de constituição da caçamba e estrutura SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura) ¼", reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "u", anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço Para-choque traseiro em estrutura reforçada, conforme Resolução 152/03 CONTRAN. Faixas refletivas, conforme Resolução 152/03 CONTRAN. Protetor lateral, conforme Resolução 323/09 CONTRAN.

-O veículo será entregue adesivado conforme logomarca informada.

-O valor para fornecimento do objeto acima é de **R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**

-O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte dias) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

-O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta dias) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

-O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 ( sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

-A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

**GARANTIA VW:** 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar a data do recebimento definitivo do material pelo usuário final.



OS

DocuSign Envelope ID: A8ABE97D-9B06-45A5-9192-D418508B702B



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

Efetuaremos a entrega técnica e treinamento de operação dos veículos aos motoristas devidamente habilitados indicados, para os quais forneceremos os materiais didáticos necessários para o treinamento.

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Aparecida de Goiânia, 25 de outubro de 2022

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
2B7CE13DF8A841F...

**Empresa:** JRV Industria e comercio de peças eirelli
**CNPJ:** 21.698.437/0001-20
**Representante Legal:** Nestor Sergio de Andrade Junior
**CPF:** 029.136.341-50
**RG:** 4302633

DocuSign Envelope ID: A8ABE97D-9B06-45A5-9192-D418508B702B



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

**ANEXO N.º 02**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 087/2022

O signatário da presente declara, em nome da proponente **Empresa:** JVR Industria e comercio de peças eirelli, **CNPJ:** 21.698.437/0001-20, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame.

Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, autárquica, fundacional ou de Economia Mista.

Aparecida de Goiânia, 25 de outubro de 2022

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

2B7CE13DF8A841F...

**Empresa:** JRV Industria e comercio de peças eirelli
**CNPJ:** 21.698.437/0001-20
**Representante Legal:** Nestor Sergio de Andrade Junior
**CPF:** 029.136.341-50
**RG:** 4302633

DocuSign Envelope ID: A8ABE97D-9B06-45A5-9192-D418508B702B



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

**ANEXO N.º 03**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas**

Ref.: Pregão nº 087/2022

O signatário da presente, o senhor **Representante Legal:** Nestor Sergio de Andrade Junior, **CPF:** 029.136.341-50, **RG:** 4302633, representante legalmente constituído da proponente JVR Industria e comercio de peças eirelli, declara sob as penas da Lei, que ela está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Aparecida de Goiânia, 25 de outubro de 2022

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
2B7CE13DF8A841F...

**Empresa:** JRV Industria e comercio de peças eirelli
**CNPJ:** 21.698.437/0001-20
**Representante Legal:** Nestor Sergio de Andrade Junior
**CPF:** 029.136.341-50
**RG:** 4302633

DocuSign Envelope ID: A8ABE97D-9B06-45A5-9192-D418508B702B



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

**ANEXO N.º 04**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 087/2022

Objeto: 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4).

O signatário da presente, o senhor **Representante Legal:** Nestor Sergio de Andrade Junior, **CPF:** 029.136.341-50, **RG:** 4302633, representante legalmente constituído da proponente JVR Industria e comercio de peças eirelli, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Aparecida de Goiânia, 25 de outubro de 2022

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
2B7CE13DF8A841F...

**Empresa:** JRV Industria e comercio de peças eirelli
**CNPJ:** 21.698.437/0001-20
**Representante Legal:** Nestor Sergio de Andrade Junior
**CPF:** 029.136.341-50
**RG:** 4302633

DocuSign Envelope ID: A8ABE97D-9B06-45A5-9192-D418508B702B



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

**ANEXO N.º 05**

**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

Ref.: Pregão nº 087/2022

O signatário da presente, o senhor **Representante Legal:** Nestor Sergio de Andrade Junior, **CPF:** 029.136.341-50, **RG:** 4302633, representante legalmente constituído da proponente JVR Industria e comercio de peças eirelli, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo (a combinar) operador (es), pelo período de horas necessárias, em data a ser designada pelo contratante.

Aparecida de Goiânia, 25 de outubro de 2022

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
2B7CE13DF8A841F...

**Empresa:** JRV Industria e comercio de peças eirelli
**CNPJ:** 21.698.437/0001-20
**Representante Legal:** Nestor Sergio de Andrade Junior
**CPF:** 029.136.341-50
**RG:** 4302633

Caminhões
Ônibus

# VW Constellation 26.280

## Especificações Técnicas

DocuSign Envelope ID: A8ABE97D-9B06-45A5-9192-D418508B702B

# VW Constellation 26.280

| Motor | |
|---|---|
| Fabricante / Modelo | MAN / D08 36 280 |
| Nº de cilindros / Cilindrada (cm³) | 6 / 6.871 |
| Potência líq. máx. - cv (kw) @ rpm (*) | 277 (204) @ 2.300 |
| Torque líq. máx. - Nm @ rpm (*) | 1.050 @ 1.100 - 1.700 |
| Sistema de injeção | Common rail |
| Compressor de ar | Wabco (238 cm³) |
| Norma de emissões | PROCONVE P-7 |
| Tecnologia de emissões | EGR |
| Tomada de força | ReFTO (opc.) |

(*) Valores referentes à norma ABNT NBR 1585

| Transmissão | | |
|---|---|---|
| Fabricante / Modelo | | ZF / 16S 1455 TD |
| Tipo / Acionamento | | Manual / a cabo |
| Nº de marchas | | 16 à frente (sincronizadas) e 2 à ré |
| Relação de transmissão: | 1ª / Última | 16,10:1 / 1,00:1 |
| | Ré | 14,63:1 / 12,66:1 |
| Tração | | 6 x 4 |

| Embreagem | |
|---|---|
| Fabricante / Tipo | Sachs / monodisco a seco, revestimento orgânico |
| Diâmetro do disco (mm) | 395 |

| Eixo Dianteiro | |
|---|---|
| Fabricante / Modelo | Dana / 13K |

| Eixo(s) Traseiro(s) Motriz(es) | |
|---|---|
| Fabricante / Modelo | MT 46-14X |
| Relação de redução | 5,29:1 ou 4,88:1 (opc.) |

| Suspensão | |
|---|---|
| Dianteira | Molas semi-elípticas de dupla estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora |
| Traseira | Eixos rígidos motrizes, em tandem - Random (tipo Bogie) molas semi-elípticas invertidas, com ação progressiva |

| Chassis | |
|---|---|
| Tipo | Escada, longarinas duplas, reforço em "C", superfície plana, perfil "U" constante, rebitado e parafusado |
| Material | Longarina e Reforço - LNE 280 |

| Rodas e Pneus | |
|---|---|
| Tipo | Aço 7,5" x 22,5" |
| Pneus | 275/80R22,5 |

| Freios | |
|---|---|
| Freio de serviço | A ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC |
| Freio de estacionamento | Câmara de molas acumuladoras |
| Freio motor / Tipo | Freio de cabeçote e válvula tipo borboleta / MAN Exhaust valve brake |

| Sistema Elétrico | |
|---|---|
| Tensão Nominal | 24 V |
| Bateria (Cab Est / Cab Leito) | 2 x (12 V - 100 Ah) / 2 x (12 V - 135 Ah)<br>Opcional: 2 x (12 V - 170 Ah) |
| Alternador | 80 A - 28 V |

| Volumes de abastecimento (l) | |
|---|---|
| Combustível / material | 275 / plástico |

| Dimensões (mm) | | | |
|---|---|---|---|
| Distância entre-eixos 1º ao 2º (eixos extremos 1º ao 3º) | A | 3.640 (6.800) | 4.580 (5.940) |
| Balanço dianteiro | B | 1.811 | |
| Balanço traseiro | C | 2.195 | 2.413 |
| Comprimento total | D | 7.806 | 9.866 |
| Distância entre-eixos traseiros (2º ao 3º) | E | 1.360 | |
| Ângulo de entrada | F | 21,0° | |
| Ângulo de saída | G | 40° | 15,5° |
| Altura do veículo - Cab. Est. / Leito Teto Baixo / Leito Teto Alto | H | 3.008 / 3.308 / 3.473 | |
| Altura da Plataforma de Carga | I | 1.075 | |
| Distância entre eixo dianteiro e carroceria - Cab. Est. / Leito Teto Baixo / Leito Teto Alto | J | 660 / 800 / 800 | |
| Largura máxima dianteira (com retrovisores / sem retrovisores) | K | 2.997 / 2.507 | |
| Largura máxima traseira | L | 2.507 | |
| Bitola dianteira | M | 2.034 | |
| Bitola traseira | N | 1.839 | |
| Vão livre dianteiro | O | 329 | |
| Vão livre traseiro | P | 224,3 | |
| Largura entre longarinas (externos) | Q | 862 | |
| Diâmetro de giro (m) | | 16,4 | 19,8 |

| Pesos (kg) | | |
|---|---|---|
| Peso em ordem de marcha (Total) | 7.545 | 7.680 |
| Eixo dianteiro - Cab. Est. | 3.870 | 3.910 |
| Eixo traseiro - Cab. Est. | 3.670 | 3.720 |
| Capacidade técnica (Total) | 26.300 | |
| Eixo dianteiro | 6.100 | |
| Eixo traseiro | 20.200 | |
| Peso bruto total (PBT) - homologado | 23.000 | |
| Peso bruto total combinado (PBTC) | 42.000 | |
| Capacidade máx. de tração (CMT) | 42.000 | |
| Carga útil - carroceria - Cab. Est. homologado / técnico | 15.460 / 18.760 | 15.320 / 18.620 |

Obs.: Os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais. Exemplo: Ar Condicionado (14 kg) / Cab. Leito Teto Baixo (+ 200 kg) / Cab. Leito Teto Alto (+ 320 kg).

| Desempenho (cálculo teórico) | | |
|---|---|---|
| Relação de redução do eixo traseiro | 5,29:1 | 4,88:1 |
| Velocidade máxima (km/h) | 87 | 93 |
| Capacidade de rampa em PBT (%) | 45 | 41 |
| Partida em rampa em PBT (%) | 36 | 33 |

Obs.: Dados preliminares em caso de não confirmação do motorista.

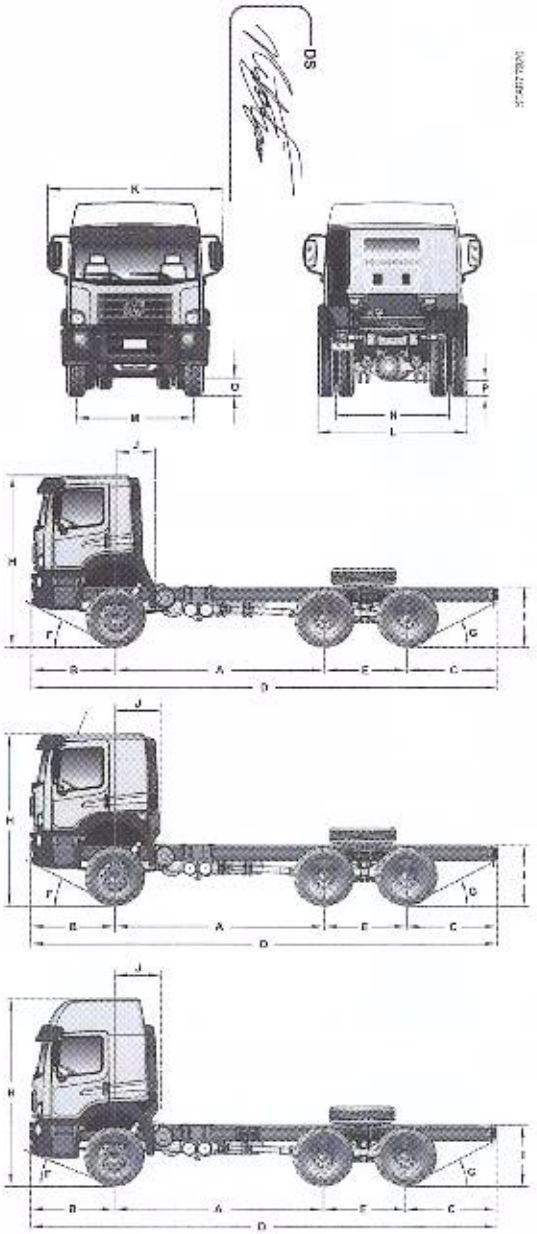


Dados Técnicos sujeitos a alterações sem aviso prévio. Imagens meramente ilustrativas.
Edição 03/2022



DocuSign Envelope ID: A8ABE97D-9B06-45A5-9192-D418508B702B

DocuSign Envelope ID: C9D74021-23AD-4291-ADE4-19717518F1B7

# PAM - 2022 - SEDU

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2.022*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE: ***JRV INDUSTRIA E COMERCIO***

***Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR***

NOME DO BEM: ***CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (uma)***

| (1) DISCRIMINAÇÃO | (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|---|---|---|
| **1. MARCA/MODELO** | Indicar | Volkwagen<br>Constellation 26.280 basculante 12m³ |
| 1.1. Fabricação/Modelo | 2022/2022 (novo, zero km) | 2022/2022 (novo, zero km) |
| **2. CHASSI DE CAMINHÃO** | | |
| 2.1. MOTOR | | |
| 2.1.1. Marca/ Modelo | Indicar | Volkwagen<br>Constellation 26.280 |
| 2.1.2. Potência (CV ou HP) | 277 CV | 277 CV |
| 2.2. TRANSMISSÃO | | |
| 2.2.1. Tipo de Transmissão | Mecânica | Mecânica |
| 2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente | 9 (nove) marchas à frente | 16 (dezesseis) marchas à frente |
| 2.2.3. Tração | 6x4 | 6x4 |
| 2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO | | |
| 2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg) | Indicar | 27.000 kg |
| 2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg) | 6.000 Kg | 6.100 KG |
| 2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg) | 17.000 Kg | 20.200 KG |
| 2.3.4. Peso bruto total homologado (kg) | 23.000 Kg | 23.000 kg |
| 2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros | Compatível para instalação da Caçamba Basculante | Compatível para instalação da Caçamba Basculante 12m³ |
| 2.4. EIXOS | | |
| 2.4.1. Número de eixos | 3 eixos | 3 eixos |
| 2.5. DIREÇÃO | | |

DS



970

DocuSign Envelope ID: C9D74021-23AD-4291-ADE4-19717518F1B7



| | | |
|---|---|---|
| 2.5.1. Tipo de direção (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica) | Hidráulica | Hidráulica |

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2.022*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE: ***JRV INDUSTRIA E COMERCIO***

***Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR***

NOME DO BEM: ***CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (uma)***

| (1) DISCRIMINAÇÃO | (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|---|---|---|
| 2.6. CABINE | | |
| 2.6.1. Tipo | Simples, avançada em chapa de aço | Simples, avaçada em chapa de aço |
| 2.7. PNEUS | Da linha de montagem, especificar medidas | 275/80 R22.5 |
| 2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO | | |
| 2.8.1. Aro e pneu socorro | Sim, mesmo da linha de montagem, especificar medidas | Sim, 275/80 R22.5 |
| 2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine | Sim | Sim |
| 2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t) | Compatível com a capacidade de carga do veículo | Sim, compatível com a capacidade de cargas do veículo |
| 2.8.4. Kit de Ferramentas | Exigido por lei e normas do CONTRAN | Sim, exigido por lei e normas do CONTRAN |
| 2.8.5. Outros acessórios | Ar-condicionado, Rádio, USB, vidros e trava elétrica | Ar-condicionado, Rádio USB, vidros e trava elétrica |
| 2.8.6. Adesivo da Logomarca do Programa | Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html | Adesivado conforme especificação |
| **3. CAÇAMBA BASCULANTE** | | |
| 3.1. Capacidade mínima ($m^3$) | 12,0 (doze) $m^3$ | 12 (doze) $m^3$ |
| 3.1.1. Tipo de acionamento da caçamba | Indicar | Via tomada de Força |
| 3.2. Aço de constituição da caçamba e estrutura | SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350 | SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350 |
| 3.3. Comprimento útil (mm) | Indicar | 5200 mm |
| 3.4. Largura máxima (mm) | Indicar | 2400 mm |



077

DocuSign Envelope ID: C9D74021-23AD-4291-ADE4-19717518F1B7



| | | |
|---|---|---|
| 3.5. Altura máxima (mm) | Indicar | 1000 mm |
| 3.6. Peso (kg) | Indicar | 1440kg |
| 3.7. Laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura) | ¼" | ¼" |

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2.022*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE: ***JRV INDUSTRIA E COMERCIO***

***Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR***

NOME DO BEM: ***CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (uma)***

| (1) DISCRIMINAÇÃO | (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|---|---|---|
| 3.8. Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "u" | Sim | Sim |
| 3.9. Anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço | Indicar | Sim |
| 3.10. Para-choque traseiro em estrutura reforçada | Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN | Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN |
| 3.11. Faixas refletivas | Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN | Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN |
| 3.12. Protetor lateral | Sim, conforme Resolução 323/09 CONTRAN | Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN |
| **4. GARANTIA** | 12 (doze) meses da entrada em operação | 12 (doze) meses da data de recebimento do mesmo. |
| **5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)** | Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado | Entrega tecnica e emissão de certificado |

**Obs.**: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

DocuSigned by:
2B7CE13DF8A841F...

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS
Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal: Nestor Sergio De Andrade Junior
Carteira de identidade - 4302633 nº e Órgão Emissor DGPC-GO
Aparecida de Goiânia , 25 de outubro de 2022.



0178

DocuSign Envelope ID: C9D74021-23AD-4291-ADE4-19717518F1B7



DS

079

Caminhões
Ônibus

# VW Constellation 26.280

## Especificações Técnicas

DocuSign Envelope ID: 8924110C-5D74-4FD8-B2F1-16EB38E840EF

# VW Constellation 26.280

| Motor | |
|---|---|
| Fabricante / Modelo | MAN / D08 26 280 |
| Nº de cilindros / Cilindrada (cm³) | 6 / 6.871 |
| Potência líq. máx. - cv (kw) @ rpm (*) | 277 (204) @ 2.300 |
| Torque líq. máx. - Nm @ rpm (*) | 1.050 @ 1.300 - 1.700 |
| Sistema de injeção | Common rail |
| Compressor de ar | Wabco (238 cm³) |
| Norma de emissões | PROCONVE P-7 |
| Tecnologia de emissões | EGR |
| Tomada de força | RePTO (opc.) |

(*) Valores conforme ficha técnica do motor.

| Transmissão | | |
|---|---|---|
| Fabricante / Modelo | | ZF/ 16S 1455 TD |
| Tipo / Acionamento | | Manual / a cabo |
| Nº de marchas | | 16 à frente (sincronizadas) e 2 à ré |
| Relação de transmissão: | 1ª / Última | 18,10:1 / 1,00:1 |
| | Ré | 14,63:1 / 12,99:1 |
| Tração | | 6 x 4 |

| Embreagem | |
|---|---|
| Fabricante / Tipo | Sachs / monodisco a seco, revestimento orgânico |
| Diâmetro do disco (mm) | 395 |

| Eixo Dianteiro | |
|---|---|
| Fabricante / Modelo | Dana / 13K |

| Eixo(s) Traseiro(s) Motriz(es) | |
|---|---|
| Fabricante / Modelo | MT 46-14X |
| Relação de redução | 5,29:1 ou 4,88:1 (opc.) |

| Suspensão | |
|---|---|
| Dianteira | Molas semi-elípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora |
| Traseira | Eixos rígidos motrizes, em tandem - Rancon (tipo Bogie), molas semi-elípticas invertidas, com ação progressiva |

| Chassis | |
|---|---|
| Tipo | Escada, longarinas duplas, reforço em "E", superfície plana perfil "U" constante, rebitado e parafusado |
| Material | Longarina e Reforço - LNE 280 |

| Rodas e Pneus | |
|---|---|
| Tipo | Aço 7,5" x 22,5" |
| Pneus | 275/80R22,5 |

| Freios | |
|---|---|
| Freio de serviço | Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC |
| Freio de estacionamento | Câmara de molas acumuladoras |
| Freio motor / Tipo | Freio de cabeçote e válvula (opc. Intarder) / MAN Exhaust valve brake |

| Sistema Elétrico | |
|---|---|
| Tensão Nominal | 24 V |
| Bateria (Cab Est / Cab Leito) | 2 x (12 V - 100 Ah) / 2 x (12 V - 135 Ah) Opcional: 2 x (12 V - 170 Ah) |
| Alternador | 80 A - 28 V |

| Volumes de abastecimento (l) | |
|---|---|
| Combustível / material | 275 / plástico |

| Dimensões (mm) | | | |
|---|---|---|---|
| Distância entre eixos 1º ao 2º (eixos extremos 1º ao 3º) | A | 3.420 (6.840) | 4.580 (5.940) |
| Balanço dianteiro | B | 1.511 | |
| Balanço traseiro | C | 1.195 | 2.415 |
| Comprimento total | D | 7.806 | 9.866 |
| Distância entre-eixos traseiros (2º ao 3º) | E | 1.160 | |
| Ângulo de entrada | F | 21,5° | |
| Ângulo de saída | G | 40° | 15,5° |
| Altura do veículo - Cab. Est. / Leito Teto Baixo / Leito Teto Alto | H | 3.008 / 3.008 / 3.423 | |
| Altura da Plataforma de Carga | I | 1.075 | |
| Dist. mín. entre eixo dianteiro e carroceria - Cab. Est. / Leito Teto Baixo / Leito Teto Alto | J | 660 / 803 / 803 | |
| Largura máxima dianteira (com retrovisores / sem retrovisores) | K | 2.997 / 2.507 | |
| Largura máxima traseira | L | 2.517 | |
| Bitola dianteira | M | 2.074 | |
| Bitola traseira | N | 1.879 | |
| Vão livre dianteiro | O | 329 | |
| Vão livre traseiro | P | 232,5 | |
| Largura entre longarinas (extremos) | Q | 882 | |
| Diâmetro de giro (m) | | 16,4 | 19,8 |

| Pesos (kg) | | |
|---|---|---|
| Peso em ordem de marcha (Total) | 7.545 | 7.630 |
| Eixo dianteiro - Cab. Est. | 3.870 | 3.910 |
| Eixo traseiro - Cab. Est. | 3.670 | 3.720 |
| Capacidade técnica (Total) | 26.300 | |
| Eixo dianteiro | 6.100 | |
| Eixo traseiro | 20.200 | |
| Peso bruto total (PBT) - homologado | 23.000 | |
| Peso bruto total combinado (PBTC) | 42.000 | |
| Capacidade máx. de tração (CMT) | 42.000 | |
| Carga útil + carroceria - Cab. Est. homologada / técnico | 15.460 / 18.760 | 15.370 / 18.670 |

Obs.: Os pesos podem sofrer alterações de acordo com opcionais. Tolerância 3%. Considerado MOP (80 kg/pessoa) + Cab. Leito Teto Baixo: + 250 kg / Cab. Leito Teto Alto: + 450 kg.

| Desempenho (cálculo teórico) | | |
|---|---|---|
| Relação de redução do eixo traseiro | 5,29:1 | 4,88:1 |
| Velocidade máxima (km/h) | 87 | 93 |
| Capacidade de rampa em PBT (%) | 45 | 41 |
| Partida em rampa em PBT (%) | 36 | 33 |

Obs.: dados podem ser modificados sem aviso prévio.

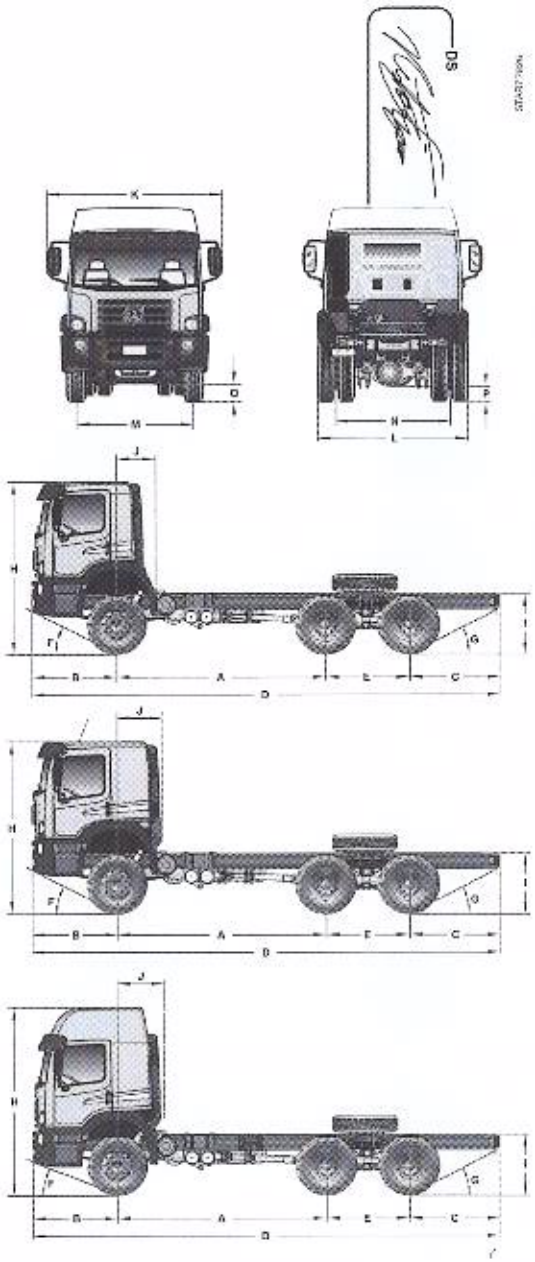


Dados técnicos sujeitos a alterações sem aviso prévio. Imagens meramente ilustrativas.
Edição 03/2022





DocuSign Envelope ID: 8924110C-5D74-4FD8-B2F1-16EB38E840EF

IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

# Caçamba 12 m³ JRV-12

JRV-Implementos

Rodoviários

# Caçamba 12 m³ CB12

## ESTRUTURA

- *Chassi, sub chassi e reforços internos em aço ASTM A36 com 6,35mm de espessura.*
- *Caixa de carga, travessas e costelas em chapas de aço ASTM A36 4,25mm.*
- *Tampa traseira em chapa de aço ASTM A36 3,75 mm com reforço na chapa 6,35mm espessura.*
- *Protetor de cabine em chapa 3mm.*
- *Mancal de giro em chapa de aço ASTM A36 9,53mm (3/8") de espessura com reforços. Buchas, pinos de aço trefilado.*

## DIMENSÕES CB6 – 12m³

| |
|---|
| LARGURA TOTAL: *2500mm* |
| ALTURA TOTAL: *1200mm* |
| COMPRIMENTO TOTAL: *5000mm* |

## SISTEMA HIDRÁULICO

- *Bomba hidráulica baixa pressão.*
- *Tomada de força acoplada, com acionamento pneumático.*
- *02 Cilindro hidráulico ø 6" simples ação.*
- *Reservatório de óleo hidráulico 68 com capacidade de 40L.*

## ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES

- *Caixa de ferramenta.*
- *Suporte estepe frontal da caçamba.*
- *Para lamas com para barro de borracha.*
- *Gancho para amarração.*
- *Escada lateral.*

## PINTURA

- *Base com primer anti- corrosão e pintura em esmalte sintético.*
- *Faixa refletivas conforma norma vigente*

JRV
IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

Soares & Associados
ASSESSORIA • AUDITORIA • PERÍCIA

# 6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

**CNPJ: 21.698.437/0001-10 NIRE: 52 60015273-4**

**FILIPE LIMA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Avenida E, N° 987, Ap. 903, Bloco B, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-030, portador da CNH N° 02059282835 expedida pelo Detran-GO e CPF nº **961.345.001-78**, nascido aos 06 de outubro de 1983, filho de Joaquim Roberto Vieira e de Helena Maria de Lima Vieira.

titular da empresa JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.437/0001-10 e com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE 52 60015273-4, sediada em Aparecida de Goiânia – GO no endereço: Av Liberdade, SN, Quadra 38, Lote 10, Bairro Cardoso Continuação, CEP:74.934-155, resolve, através deste instrumento e na melhor forma de direito, promover a presente alteração, mediante as condições e cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A empresa passa a ter como objeto o exercício das seguintes atividades:

- ✓ 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
- ✓ 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais;
- ✓ 25.99-3-99 - Fabricação de produtos de metal;
- ✓ 29.44-1-00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores;
- ✓ 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- ✓ 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- ✓ 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- ✓ 45.11-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em consequência da alteração, resolve o titular consolidar o ato constitutivo, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

# CONSOLIDAÇÃO DA JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

**CNPJ: 21.698.437/0001-10 NIRE: 52 60015273-4**

Soares & Associados
ASSESSORIA • AUDITORIA • PERÍCIA

**FILIPE LIMA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Avenida E, N° 987, Ap. 903, Bloco B, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-030, portador da CNH N° 02059282835 expedida pelo Detran-GO e CPF nº **961.345.001-78**, nascido aos 06 de outubro de 1983, filho de Joaquim Roberto Vieira e de Helena Maria de Lima Vieira.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A empresa gira sob o nome empresarial de JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI e tem por nome fantasia JRV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

O endereço da sede da empresa é Av Liberdade, SN, Quadra 38, Lote 10, Bairro Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.934- 155.

**Parágrafo único.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A empresa tem como objeto o exercício das seguintes atividades:

- ✓ 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
- ✓ 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais;
- ✓ 25.99-3-99 - Fabricação de produtos de metal;
- ✓ 29.44-1-00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores;
- ✓ 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- ✓ 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- ✓ 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- ✓ 45.11-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital da empresa da empresa é constituído por R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 23/12/2014 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

Soares & Associados
ASSESSORIA • AUDITORIA • PERÍCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa está enquadrada como MICROEMPRESA – ME nos termos da lei complementar 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DO TITULAR**

O administrador da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo único.** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por estar assim, justo e acordado, assina o presente instrumento de alteração em uma via.

Aparecida de Goiânia – GO, 30 de agosto de 2022.

FILIPE LIMA VIEIRA
titular pessoa física

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 96134500178 | FILIPE LIMA VIEIRA |

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 16:12 SOB Nº 20221527788.
PROTOCOLO: 221527788 DE 02/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211673230. CNPJ DA SEDE: 21698437000110.
NIRE: 52600152734. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2022.
JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DocuSign Envelope ID: CE7FAD27-3898-4C60-B240-60B94754C7AD

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

DocuSign Envelope ID: CE7FAD27-3898-4C60-B240-60B94754C7AD



**JRV Implementos Rodoviários**

# Procuração

A **Empresa JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, fabricante de implementos rodoviários, pessoa jurídica de direito privado no CNPJ 21.698.437/0001-10, com sede a Avenida LIBERDADE, S/N - QUADRA38 LOTE 10 Bairro CARDOSO CONTINUACAO, CEP 74.934-155 - APARECIDA DE GOIANIA-GO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **FILIPE LIMA VIEIRA**, brasileiro, portador do RG Nº 2027359 SSP-DF e do CPF 961.345.001-78, **NOMEIA E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR**, o Sr. **NESTOR SERGIO DE ANDRADE JUNIOR**, portador do RG Nº 4302633 DGPC-GO e do CPF 029.136.341-50, a quem confiro amplo poderes para reprosentar a empresa JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, para tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive apresentar DECLARAÇÕES QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas, (nas) etapas de lance, desistir verbalmente de formular lance ou ofertas nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recursos adiministrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata ou motivadamente sabre intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, assinar a ata da sessão, requerer documentos, assinar propostas e contratos e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro (a), substabelecer está procuração com os mesmo poderes em fim, praticar todos os demais atos pertinente ao certame.

Goiânia, 21 de junho de 2022

outorgante

**JRV INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

Av. Liberdade, S/N – Quadra 38 Lote 10, Bairro Cardoso Continuação

CEP 74.934-155 – Aparecida de Goiânia-GO

Fone: (62) 3952-3020 Whatsapp: (62) 99186-7936

www.jrvindustria.com.br

CARTÓRIO Oliveira

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO

Rua 07 Qd. 16-C - LL01/14 - Gonçalo Center Shopping - Cardoso - CEP 74934-050 - Aparecida de Goiânia/GO

Fone: (62) 3588-0100 - www.cartorioliveira.com.br

01402206210175624300349

consulte:https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/

**Reconheço VERDADEIRA a assinatura de JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI representado por FILIPE LIMA VIEIRA, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé. Aparecida de Goiânia-GO, 21 de junho de 2022 16:11:21 2220.**

Em Testemunho _____ da Verdade

Laura Santana Alves
Escrevente

DocuSign Envelope ID: CE7FAD27-3898-4C60-B240-60B94754C7AD

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 21.698.437/0001-10<br>MATRIZ | | 16/01/2015 |

NOME EMPRESARIAL
**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| JRV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais**
**25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente**
**29.44-1-00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores**
**45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados**
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
**45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV LIBERDADE | SN | QUADRA38 LOTE 10 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 74.934-155 | CARDOSO CONTINUACAO | APARECIDA DE GOIANIA | GO |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| SANEGOCIOSECONTABILIDADE@GMAIL.COM | (62) 8605-1011 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 16/01/2015 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2022** às **16:46:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

# INSCRIÇÃO ESTADUAL

**Inscrição Estadual:** 106213024

**Protocolo REDESIM** GOP2223160010

**Nome Empresarial:** JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

**Nome Fantasia:** JRV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS

**Natureza Jurídica:**

**CNPJ:** 21.698.437/0001-10

**Atividade Principal (CNAE):** 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

**Atividade Sencundária (CNAE):** 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores, 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais, 2944-1/00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores, 2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

**Endereço DO Estabelecimento:** AVENIDA LIBERDADE, QUADRA38 LOTE 10 , CARDOSO CONTINUACAO, CEP: 74934155

**Muncípio:** Aparecida de Goiânia

**Observação:**

Este documento foi emitido em : **sexta, 02 de setembro de 2022**
Se impresso, verificar sua autenticidade em http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br utilizando o código **X3J2NSLF**
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO
Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**
**CNPJ: 21.698.437/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:28:24 do dia 12/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/04/2023.
Código de controle da certidão: **17F3.C0F3.49F2.B305**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DE GOIAS**
**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA**
**SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

## CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

**NR. CERTIDÃO: Nº 33675540**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:
**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**

CNPJ
**21.698.437/0001-10**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.568.431.550**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA:** GOIANIA, 7 SETEMBRO DE 2022

**HORA:** 22:44:54:3

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

## CERTIDÃO NÚMERO 1710368

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

SUJEITO PASSIVO: **JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**

CPF/CNPJ: **21698437000110** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE, QUADRA38 LOTE 10, Nr. SN, Qd. 038, Lt. 0010, Bairro: BAIRRO CARDOSO CONTINUACAO, APARECIDA DE GOIANIA - GO

**CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:**

**Certifica-se**, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

**Fica ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

**Finalidade:**

**SEGURANÇA:**

**VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 16 Novembro 2022.**

**EMITIDA: Segunda-feira 17 Outubro 2022 às 02:40:47**

**Código de Validação: 128731710368**

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.698.437/0001-10
Certidão nº: 28603357/2022
Expedição: 31/08/2022, às 11:00:57
Validade: 27/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.698.437/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.698.437/0001-10
**Razão Social:** JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
**Endereço:** CAMARA FILHO 1322 / PARQUE OESTE INDUST / GOIANIA / GO / 74375-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2022 a 10/11/2022

**Certificação Número:** 2022101203095319539382

Informação obtida em 20/10/2022 11:34:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
25 de outubro de 2022
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
**PODER JUDICIÁRIO**
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

(lei 8.666/93 alterada pela lei 8.883/94)

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**

Profissão : **PESSOA JURÍDICA**

CPF/CGC : **21.698.437/0001-10**

Domicílio : **APARECIDA DE GOIANIA - GO**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois **(25/10/2022)**.

**Cartório Distribuidor Cível**
**Luis Silva**
**Escrivão**

Valor da certidão.....:48,72
Valor da Taxa Judiciária.....:17,42
Total.....:66,14
Data Receita.....:25/10/2022
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 209423684

Esta Certidão tem valor Histórico - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 25/10/2022 às 13:34:54
Para validar este documento informe o código 4000 0161 8432 1247 3624 no endereço https://cdcivel.com.br/validar-certidao

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
06 de setembro de 2022
Luis Silva
Escrivão

99

ESTADO DE GOIÁS
**PODER JUDICIÁRIO**
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

(lei 8.666/93 alterada pela lei 8.883/94)

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**

Profissão : **PESSOA JURÍDICA**

CPF/CGC : **21.698.437/0001-10**

Domicílio : **APARECIDA DE GOIANIA - GO**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos seis dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois **(06/09/2022)**.

**Cartório Distribuidor Cível**
**Luis Silva**
**Escrivão**

Esta Certidão tem valor [illegible]sitório - so e válido com o nome COMPLETO c [illegible]) Certificado(a)

Valor da certidão.....:48,72
Valor da Taxa Judiciária.....:17,42
Total.....:66,14
Data Receita.....:06/09/2022
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 209012919

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 06/09/2022 às 13:15:12
Para validar este documento informe o código 4000 0222 0901 2919 5624 no endereço https://cdcivel.com.br/validar-certidao

DocuSign Envelope ID: A8ABE97D-9B06-45A5-9192-D418508B702B



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

**ANEXO N.º 04**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 087/2022

Objeto: 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4).

O signatário da presente, o senhor **Representante Legal:** Nestor Sergio de Andrade Junior, **CPF:** 029.136.341-50, **RG:** 4302633, representante legalmente constituído da proponente JVR Industria e comercio de peças eirelli, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Aparecida de Goiânia, 25 de outubro de 2022

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
2B7CE13DF8A841F...

**Empresa:** JRV Industria e comercio de peças eirelli
**CNPJ:** 21.698.437/0001-20
**Representante Legal:** Nestor Sergio de Andrade Junior
**CPF:** 029.136.341-50
**RG:** 4302633

DocuSign Envelope ID: A8ABE97D-9B06-45A5-9192-D418508B702B



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

**ANEXO N.º 05**

**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

Ref.: Pregão nº 087/2022

O signatário da presente, o senhor **Representante Legal:** Nestor Sergio de Andrade Junior, **CPF:** 029.136.341-50, **RG:** 4302633, representante legalmente constituído da proponente JVR Industria e comercio de peças eirelli, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo (a combinar) operador (es), pelo período de horas necessárias, em data a ser designada pelo contratante.

Aparecida de Goiânia, 25 de outubro de 2022

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
2B7CE13DF8A841F...

**Empresa:** JRV Industria e comercio de peças eirelli
**CNPJ:** 21.698.437/0001-20
**Representante Legal:** Nestor Sergio de Andrade Junior
**CPF:** 029.136.341-50
**RG:** 4302633

DocuSign Envelope ID: A8ABE97D-9B06-45A5-9192-D418508B702B



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

**ANEXO N.º 02**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 087/2022

O signatário da presente declara, em nome da proponente **Empresa:** JVR Industria e comercio de peças eirelli, **CNPJ:** 21.698.437/0001-20, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame.

Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, autárquica, fundacional ou de Economia Mista.

Aparecida de Goiânia, 25 de outubro de 2022

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

2B7CE13DF8A841F...

**Empresa:** JRV Industria e comercio de peças eirelli
**CNPJ:** 21.698.437/0001-20
**Representante Legal:** Nestor Sergio de Andrade Junior
**CPF:** 029.136.341-50
**RG:** 4302633

DocuSign Envelope ID: A8ABE97D-9B06-45A5-9192-D418508B702B



IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

**ANEXO N.º 03**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas**

Ref.: Pregão nº 087/2022

O signatário da presente, o senhor **Representante Legal:** Nestor Sergio de Andrade Junior, **CPF:** 029.136.341-50, **RG:** 4302633, representante legalmente constituído da proponente JVR Industria e comercio de peças eirelli, declara sob as penas da Lei, que ela está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Aparecida de Goiânia, 25 de outubro de 2022

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
2B7CE13DF8A841F...

**Empresa:** JRV Industria e comercio de peças eirelli
**CNPJ:** 21.698.437/0001-20
**Representante Legal:** Nestor Sergio de Andrade Junior
**CPF:** 029.136.341-50
**RG:** 4302633

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

| NIRE (Sede) | CNPJ | DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO | DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE |
|---|---|---|---|
| 52 60015273-4 | 21.698.437/0001-10 | 16/01/2015 | 23/12/2014 |

ENDEREÇO AVENIDA LIBERDADE

NÚMERO SN COMPLEMENTO QUADRA38 LOTE 10 BAIRRO CARDOSO CONTINUACAO

MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

A SOCIEDADE TEM POR OBJETO O EXERCICIO DAS SEGUINTES 29.30-1-01 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOES 25.99-3-02 - SERVICO DE CORTE E DOBRA DE METAIS 25.99-3-99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE METAL 29.44-1-00 - FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O SISTEMA DE DIRECAO E SUSPENSAO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.11-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS.

CAPITAL R$ 600.000,00
SEISCENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)
Microempresa

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 600.000,00
SEISCENTOS MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO
Indeterminado

| TITULAR | | | |
|---|---|---|---|
| NOME / CPF | ADMINISTRADOR | INÍCIO DO MANDATO | TÉRMINO DO MANDATO |
| FILIPE LIMA VIEIRA / 961.345.001-78 | SIM | 23/12/2014 | XXXXXXXXXXXXX |

| ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO | | | |
|---|---|---|---|
| NOME | CPF | INÍCIO DO MANDATO | TÉRMINO DO MANDATO |
| FILIPE LIMA VIEIRA | 961.345.001-78 | 23/12/2014 | XXXXXXXXXXXXX |

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

| | |
|---|---|
| DATA 02/09/2022 | NÚMERO 20221527788 |
| ATO ALTERAÇÃO | SITUAÇÃO DAS FILIAIS<br>REGISTRO ATIVO |
| EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)<br>CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | STATUS XXXXXXXXXXXXX |

Assinatura inválida
Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO R... :90076664104
Date: 2022.09.06 12:40:52 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 229926665 Chave de segurança : 102Me
A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida
FILIPE LIMA VIEIRA, 96134500178
Goiânia, 6 de Setembro de 2022

**ESTADO DE GOIÁS**
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA**
**CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES**

## CERTIDÃO - NEGATIVA

DE SUSPENSÃO E/OU IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ/CPF: 21698437000110

**PENALIDADE:**

NÃO CONSTA REGISTRO

**FUNDAMENTO LEGAL:**

***Esta certidão é expedida como documento informativo referente à situação das pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar de procedimentos aquisitivos e de celebração de ajustes no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, quando solicitado, em atenção ao disposto nos termos do § 4º art. 5º do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011.***

**SEGURANÇA:**

***Certidão VÁLIDA POR 30 DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DESTE DOCUMENTO A autenticidade é verificada pela INTERNET, no endereço: http://www.comprasnet.go.gov.br.***

**Validador: 393444284-1958646174**

**EMITIDA VIA INTERNET**

Data de Emissão: 07/10/2022 15:22:31

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE

# CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**
CPF/CNPJ: **21.698.437/0001-10**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:23:49 do dia 07/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: MLTR071022152349

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 21.698.437/0001-10 | DUNS®: | 94*****93 |
| Razão Social: | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI | | |
| Nome Fantasia: | JRV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS | | |
| Situação do Fornecedor: | Credenciado | Data de Vencimento do Cadastro: | 30/08/2023 |
| Natureza Jurídica: | EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA) | | |
| MEI: | Não | | |
| Porte da Empresa: | Micro Empresa | | |

### Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | Nada Consta |
| Impedimento de Licitar: | Nada Consta |

### Níveis cadastrados:

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | 09/10/2022 |
| FGTS | | Validade: | 03/10/2022 |
| Trabalhista | (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 27/02/2023 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 30/10/2022 |
| Receita Municipal | Validade: | 30/09/2022 |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/12/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/09/2022 10:09 
CPF: 961.345.001-78 Nome: FILIPE LIMA VIEIRA
Ass: _____

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias SINTEGRA / ICMS

**Consulta Pública ao Cadastro**

**ESTADO DE GOIÁS**

Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :21/06/2022 - 14:54:21

## IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

**CNPJ:**
21.698.437/0001-10

**INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE:**
10.621.302-4

**NOME EMPRESARIAL:**
JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME

**CONTRIBUINTE?**
SIM

**NOME FANTASIA:**
JRV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

## ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

**LOGRADOURO:**
AVENIDA LIBERDADE

| NÚMERO: | QUADRA: | LOTE: | COMPLEMENTO: |
|---|---|---|---|
| SN | 38 | 10 | |

**BAIRRO:**
CARDOSO CONTINUACAO

**MUNICÍPIO:**
APARECIDA DE GOIANIA

**UF:**
GO

**CEP:**
74934155

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

2930101 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES

**ATIVIDADE SECUNDÁRIA**

4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530704 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

**UNIDADE AUXILIAR:**
---

**CONDIÇÃO DE USO:**
---

**DATA FINAL DE CONTRATO:**
---

**REGIME DE APURAÇÃO:**
NORMAL

**SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:**
ATIVO - HABILITADO

**DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:**
26/01/2015

**DATA DE CADASTRAMENTO:**
26/01/2015

**OPERAÇÕES COM NF-E:**
HABILITADO

## OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

**DATA DA CONSULTA:** 21/06/2022 14:54:21

Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte

62 3091.7022 / 62 99964.4554
contato@bioresiduosambiental.com.br
www.bioresiduosambiental.com.br

## ATESTADO DE CAPACIDA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 21.698.437/0001-10, estabelecida na AV. LIBERDADE, QD. 38 LT 10, Bairro Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.934-155, prestou serviços à **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ 39.155.953/0001-64, estabelecida na AV. GUATACAZES, QD. 28 LT 08 E – 8 a 12 e 28 a 3 BARRACÃO 2, Bairro Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.993-090.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos conforme descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD |
|---|---|---|---|
| 1 | COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 10 M³ | VW 17.190 | 01 |
| 1 | CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA 6 M³ | VW 14.190 | 01 |

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA:39155953000164

Assinado de forma digital por GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA:39155953000164
Dados: 2022.08.30 16:48:12 -03'00'

GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA

112

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**
**CNPJ 21.698.437/0001-10**

**BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO 2021**

**( Valores expressos em Reais - centavos omitidos )**
**NIRE: 5260015273-4**

| A T I V O | 2021 | P A S S I V O | 2021 |
|---|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **PASSIVO CIRCULANTE** | |
| Caixa e Bancos | 638.738 | Fornecedores | 2.720.445 |
| Contas a Receber | 2.700.922 | Salários e Encargos Sociais | 39.344 |
| Impostos a Recuperar | — | Obrigações Fiscais | 48.605 |
| Titulos a Receber | — | Empréstimos Sócios | |
| Adiantamento de Lucros | — | | |
| Estoques | 226.810 | Outras Obrigações | — |
| **Total ativo circulante** | **3.566.471** | **Total do passivo circulante** | **2.808.394** |
| **ATIVO NAO CIRCULANTE** | | **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | |
| **IMOBILIZADO** | | **EXIGÍVEL A LONGO PRAZO** | |
| | | Empréstimos e Financimentos | 604.203 |
| Máquinas e equipamentos | 600.000 | | — |
| Móveis e utensílios | - | **Total do passivo não circulante** | **604.203** |
| Computadores e Periféricos | - | | |
| Equipamentos de Segurança | - | **PATRIMONIO LÍQUIDO** | |
| Benfeitorias imóveis terceiros | - | Capital Integralizado | 600.000 |
| | | Reserva de Lucros | |
| | **600.000** | Resultados Acumulados | 153.875 |
| | | Distribuiçao de Lucros | 0 |
| (-) Depreciações Acumuladas | — | Resultado do exercício | - |
| | **600.000** | **Total Patrimônio Liquido** | **753.875** |
| **INTANGIVEL** | | | |
| Direitos e licenças de uso | — | | |
| | — | | |
| **Total ativo não circulante** | **600.000** | | |
| **TOTAL DO ATIVO** | **4.166.471** | **TOTAL DO PASSIVO** | **4.166.471** |

**Filipe Lima Vieira**
Sócio Administrador
CPF 961.345.001-78

**Guilherme José Soares**
Contador
CRC-GO 17.058

113

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**
**CNPJ 21.698.437/0001-10**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DEZEMBRO 2021.**

**( Valores expressos em Reais - centavos omitidos )**

| | 2021 |
|---|---|
| **RECEITA BRUTA** | |
| Receita de Venda de Mercadorias | 9.333.438 |
| (-) Deduções sobre a receita | (2.074.570) |
| **RECEITA LIQUIDA** | **7.258.869** |
| **(Custo Mercadoria Vendida + Perdas)** | (6.087.860) |
| **LUCRO BRUTO** | **1.171.008** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **(947.549)** |
| Despesas com Vendas | (262.232) |
| Despesas Gerais | (685.317) |
| Despesas Tributarias | — |
| Despesas Administrativas | — |
| **RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO FINANCEIRO** | **223.459** |
| **RESULTADO FINANCEIRO** | **(20.979)** |
| Receitas Financeiras | 722,98 |
| Despesas Financeiras | (21.702) |
| **LUCRO OPERACIONAL** | **202.480** |
| **RESULTADO NÃO OPERACIONAL** | **—** |
| Outras Receitas Operacionais | — |
| Outras Despesas Operacionais | — |
| **LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ANTES IRPJ/CSLL** | **202.480** |
| IRPJ | (30.372) |
| CSLL | (18.233) |
| | — |
| **RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | **153.875** |

**Filipe Lima Vieira**
Sócio Administrador
CPF 961.345.001-78

**Guilherme José Soares**
Contador
CRC-GO 17.058

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ 21.698.437/0001-10

114

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMÔNIO LÍQUIDO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DEZEMBRO DE 2021.

| Descrição | Capital Social | Lucros Acumulados | Prejuízos Acumulados | Outras Reservas | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SALDO EM 31.12.2020** | 600.000 | - | | - | **600.000** |
| LUCROS DO EXERCÍCIO | | 153.875 | | | |
| OUTRAS RESERVAS | | | | | |
| DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS | | | | | |
| AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | |
| **SALDO EM 31.12.2021** | 600.000 | 153.875 | - | - | **753.875** |

**Filipe Lima Vieira**
Sócio Administrador
CPF 961.345.001-78

**Guilherme José Soares**
Contador
CRC-GO 17.058

115

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**
**CNPJ 21.698.437/0001-10**

**INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS**
**BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM JANEIRO ATÉ DEZEMBRO 2021**

| Indicador | Fórmula | Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| Liquidez Corrente | AC/PC | R$ | 1,27 |
| Liquidez Absoluta | D/PC | R$ | 0,23 |
| Liquidez Seca | (AC-E)/PC | R$ | 1,27 |
| Liquidez Geral | (AC+RLP)/(PC+ELP) | R$ | 1,05 |
| Liquidez de recursos próprios | (AC-PC)/PL | R$ | 1,01 |
| Solvência Geral | AT/(PC+ELP) | R$ | 1,22 |
| Garantia de Capitais de Terceiros | PL/(PC+ELP) | R$ | 0,22 |
| Origem de Recursos a Longo Prazo | ELP/PL | R$ | 0,80 |
| Imobilização do Patrimônio Líquido | AP/PL | R$ | 0,80 |
| Endividamento Total | ET/AT | R$ | 0,82 |
| Retorno Líquido sob Investimento Global | (LL/AT) x 100 | % | 3,69 |
| Recursos de Terceiros no Investimento | (PC+ELP-AAC)/AT x 100 | % | 81,91 |
| Recursos Próprios no Investimento | (PL+AAC)/AT x 100 | % | 18,09 |
| Capital Fixo Aplicado | (AP/AT) x 100 | % | 14,40 |
| Capital de Risco Aplicado | (AC+RLP)/AT x 100 | % | 85,60 |
| Participação terceiros | (PC+ELP)/PL x 100 | % | 4,53 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AC | - Ativo Circulante | PC | - Passivo Circulante |
| D | - Disponível | ELP | - Exigível a Longo Prazo |
| E | - Estoques | RLP | - Realizável a Longo Prazo |
| PL | - Patrimônio Líquido | AP | - Ativo Permanente |
| C | - Capital Integralizado | AT | - Ativo Total |
| IM | - Imóveis de Uso Próprio | LL | - Lucro (Prejuízo) Líquido do Ano |
| LB | - Lucro Bruto | AAC | - Adiantamento para Aumento de Capital |
| ET | - Exigível Total | | |

Os indicadores acima, foram calculados com base nas Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2021 os quais, analisados em conjunto, representam e evidenciam adequadamente a posição econômico-financeira da **JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, naquela data, em todos os aspectos requeridos para essa análise e das práticas geralmente utilizadas no mercado de análise internacional, bem como a legislação vigente.

**Filipe Lima Vieira**
Sócio Administrador
CPF 961.345.001-78

**Guilherme José Soares**
Contador
CRC-GO 17.058

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 95104216187 | GUILHERME JOSE SOARES |
| 96134500178 | FILIPE LIMA VIEIRA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2022 14:50 SOB Nº 20221591923.
PROTOCOLO: 221591923 DE 08/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211851368. CNPJ DA SEDE: 21698437000110.
NIRE: 52500152734. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2022.
JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# Licitação [nº 967176] e Lote [nº 1]

117

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

RAFAELA SCHEREINER

Apoio

JAYME LAZZARETTI

## Lista de fornecedores

| | Participante | Segmento | Situação | Lance | Data/Hora lance |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME | ME* | Arrematante | R$ 640.000,00 | 25/10/2022 08:53:04:297 |
| 2 | POSSOLI CAMINHOES LTDA | OE* | Classificado | R$ 646.950,00 | 25/10/2022 08:57:02:312 |
| 3 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI | OE* | Classificado | R$ 647.000,00 | 25/10/2022 08:55:34:060 |
| 4 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | OE* | Classificado | R$ 673.700,00 | 25/10/2022 08:45:11:515 |
| 5 | ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA | EPP* | Classificado | R$ 1.000.000,00 | 23/10/2022 08:23:20:811 |

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

## Lista de mensagens

| Data e hora do registro | Participante | Mensagem |
|---|---|---|
| 25/10/2022 08:31:09:202 | SISTEMA | Começou a disputa do lote. |
| 25/10/2022 08:31:09:202 | SISTEMA | A melhor proposta foi de R$702.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote. |
| 25/10/2022 08:31:09:202 | SISTEMA | Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes. |
| 25/10/2022 08:31:09:202 | SISTEMA | Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor. |
| 25/10/2022 08:31:09:202 | SISTEMA | O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. |
| 25/10/2022 08:31:09:202 | SISTEMA | O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s). |
| 25/10/2022 08:31:09:202 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 25/10/2022 08:31:09:202 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 25/10/2022 08:41:17:863 | SISTEMA | Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances. |
| 25/10/2022 08:41:47:863 | SISTEMA | O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$689.000,00 |
| 25/10/2022 09:05:16:863 | SISTEMA | Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas). |
| 25/10/2022 09:05:16:863 | SISTEMA | O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 23 minutos e 59 segundos nesta fase. |
| 25/10/2022 09:05:16:863 | SISTEMA | A menor proposta foi dada por JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME no valor de R$640.000,00. |
| 25/10/2022 09:05:16:863 | SISTEMA | A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro. |
| 25/10/2022 09:10:21:498 | SISTEMA | A disputa do lote foi definitivamente encerrada. |
| 25/10/2022 09:11:11:914 | PREGOEIRO | DECLARADO VENCEDOR POR APRESENTAR MELHOR PROPOSTA |
| 25/10/2022 09:13:17:995 | PREGOEIRO | Bom dia, favor encaminhar a proposta atualizada, a planilha de características técnicas e os anexos conforme consta em edital, bem como a documentação de habilitação para o email licitapmods@hotmail.com no prazo de até 1 dia útil |

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

## Lista de lances

| | Data/Hora lance | ! | Lance | Nome do fornecedor |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 11/10/2022 13:43:44:034 | --- | R$ 723.000,00 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI |
| 2 | 23/10/2022 08:22:28:862 | --- | R$ 702.000,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |
| 3 | 23/10/2022 08:23:20:811 | --- | R$ 1.000.000,00 | ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA |
| 4 | 24/10/2022 14:42:35:653 | --- | R$ 723.000,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 5 | 24/10/2022 16:18:29:092 | --- | R$ 723.255,00 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| 6 | 25/10/2022 08:31:58:593 | --- | R$ 701.000,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 7 | 25/10/2022 08:32:48:535 | --- | R$ 700.900,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |
| 8 | 25/10/2022 08:35:56:020 | --- | R$ 700.800,00 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| 9 | 25/10/2022 08:36:22:356 | --- | R$ 700.700,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 10 | 25/10/2022 08:36:57:565 | --- | R$ 700.500,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |

118

| | Data/Hora lance | ! | Lance | Nome do fornecedor |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 25/10/2022 08:37:52:293 | --- | R$ 700.400,00 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI |
| 12 | 25/10/2022 08:38:04:909 | --- | R$ 699.900,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 13 | 25/10/2022 08:38:35:682 | --- | R$ 699.800,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |
| 14 | 25/10/2022 08:39:42:469 | --- | R$ 699.799,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 15 | 25/10/2022 08:40:36:809 | --- | R$ 695.000,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |
| 16 | 25/10/2022 08:40:42:428 | --- | R$ 690.000,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 17 | 25/10/2022 08:41:18:189 | --- | R$ 689.500,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |
| 18 | 25/10/2022 08:41:38:016 | --- | R$ 689.000,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 19 | 25/10/2022 08:42:09:517 | --- | R$ 688.900,00 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| 20 | 25/10/2022 08:42:15:389 | --- | R$ 679.000,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |
| 21 | 25/10/2022 08:42:37:345 | --- | R$ 678.900,00 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| 22 | 25/10/2022 08:42:47:271 | --- | R$ 678.899,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 23 | 25/10/2022 08:43:03:266 | --- | R$ 677.000,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |
| 24 | 25/10/2022 08:43:18:736 | --- | R$ 676.900,00 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| 25 | 25/10/2022 08:43:43:679 | --- | R$ 675.000,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |
| 26 | 25/10/2022 08:44:04:748 | --- | R$ 674.900,00 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| 27 | 25/10/2022 08:44:47:348 | --- | R$ 674.800,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 28 | 25/10/2022 08:44:52:662 | --- | R$ 673.800,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |
| 29 | 25/10/2022 08:45:10:973 | --- | R$ 650.000,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 30 | 25/10/2022 08:45:11:515 | --- | R$ 673.700,00 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| 31 | 25/10/2022 08:45:49:390 | --- | R$ 670.000,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |
| 32 | 25/10/2022 08:46:14:333 | --- | R$ 649.900,00 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI |
| 33 | 25/10/2022 08:47:50:691 | --- | R$ 649.800,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 34 | 25/10/2022 08:48:27:154 | --- | R$ 649.700,00 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI |
| 35 | 25/10/2022 08:48:48:513 | --- | R$ 649.600,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 36 | 25/10/2022 08:49:00:964 | --- | R$ 649.500,00 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI |
| 37 | 25/10/2022 08:49:25:726 | --- | R$ 649.400,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 38 | 25/10/2022 08:49:39:271 | --- | R$ 649.000,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |
| 39 | 25/10/2022 08:49:59:899 | --- | R$ 648.900,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 40 | 25/10/2022 08:50:45:862 | --- | R$ 648.700,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |
| 41 | 25/10/2022 08:50:54:827 | --- | R$ 648.800,00 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI |
| 42 | 25/10/2022 08:51:09:400 | --- | R$ 648.600,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 43 | 25/10/2022 08:51:19:481 | --- | R$ 648.500,00 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI |
| 44 | 25/10/2022 08:51:42:063 | --- | R$ 648.400,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 45 | 25/10/2022 08:51:50:843 | --- | R$ 648.300,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |
| 46 | 25/10/2022 08:52:02:415 | --- | R$ 648.200,00 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI |
| 47 | 25/10/2022 08:52:22:508 | --- | R$ 648.100,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 48 | 25/10/2022 08:52:39:996 | --- | R$ 648.000,00 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI |
| 49 | 25/10/2022 08:52:58:542 | --- | R$ 647.800,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |
| 50 | 25/10/2022 08:53:04:297 | --- | R$ 640.000,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 51 | 25/10/2022 08:54:28:886 | --- | R$ 647.500,00 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI |
| 52 | 25/10/2022 08:54:55:483 | --- | R$ 647.200,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |
| 53 | 25/10/2022 08:55:34:060 | --- | R$ 647.000,00 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI |
| 54 | 25/10/2022 08:57:02:312 | --- | R$ 646.950,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |

Mostrando de 1 até 54 de 54 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

### Histórico da análise das propostas e lances

| | |
|---|---|
| Data/Hora | 25/10/2022 09:10:21:498 - Arrematado |
| Data/Hora | 25/10/2022 09:11:32:115 - Declarado vencedor |
| Fornecedor | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| Negociado | R$ 640.000,00 |

# ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 153)

às 08:31:09 horas do dia 25/10/2022 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). RAFAELA SCHEREINER, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 153 - 2022/87 que tem por objeto CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|---|---|---|
| 24/10/2022 16:18:29:092 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | R$ 723.285,00 |
| 23/10/2022 08:22:28:862 | POSSOLI CAMINHOES LTDA | R$ 702.000,00 |
| 11/10/2022 13:43:44:034 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI | R$ 723.000,00 |
| 23/10/2022 08:23:20:811 | ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA | R$ 1.000.000,00 |
| 24/10/2022 14:42:35:653 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME | R$ 723.000,00 |

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|---|---|---|
| 25/10/2022 08:53:04:297 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME | R$ 640.000,00 |
| 25/10/2022 08:57:02:312 | POSSOLI CAMINHOES LTDA | R$ 646.950,00 |
| 25/10/2022 08:55:34:060 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI | R$ 647.000,00 |
| 25/10/2022 08:45:11:515 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | R$ 673.700,00 |
| 23/10/2022 08:23:20:811 | ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA | R$ 1.000.000,00 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 25/10/2022, às 09:10:21 horas, no lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 25/10/2022, às 09:11:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/10/2022, às 09:11:32 horas, no lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARADO VENCEDOR POR APRESENTAR MELHOR PROPOTA. No dia 26/10/2022, às 18:02:04 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/10/2022, às 18:02:04 horas, no lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO POR CUMPRIR COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

No dia 26/10/2022, às 18:02:04 horas, no lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME com o valor R$ 640.000,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**RAFAELA SCHEREINER**
Pregoeiro da disputa

**JANDIR BANDIERA**
Autoridade Competente

**JAYME LAZZARETTI**
Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

27.915.895/0001-40 ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA
08.206.867/0001-00 ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
29.887.078/0001-51 FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI
21.698.437/0001-10 JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME
04.640.295/0001-11 POSSOLI CAMINHOES LTDA

# PARECER JURIDICO N ° 627/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2022

## PREGÃO N.º 87/2022 - ELETRÔNICO

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra Pregoeira de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

**Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.**

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

> FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)
> Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.
> Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:
> - publicação do resumo do ato convocatório;
> - fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;

- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

> Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
> Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.
> (...)
> É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

> A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria
> jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

a) Se pronunciasse, *ex vi legis*, sobre a fase externa da licitação; e

b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

MUNICÍPIO DE
**CORONEL DOMINGOS SOARES**
CNPJ 01614415/0001-18

| |
|---|
| Fornecimento de um veículo novo tipo caminhão caçamba basculante 6x4, em consonância ao previsto no Convênio 1124/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, via SEDU, vinculado aos documentos que o instruíram e gerou o plano de trabalho pertinente |

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

| | |
|---|---|
| Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS | 11/10/2022 |
| Diário Oficial da União-DOU | 11/10/2022 |

Foi, ainda, inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima, cujo certame eletrônico foi aperfeiçoado através do sistema licitações-e do Banco do Brasil.

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para: 25/10/2022.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: não identificamos ocorrências desta espécie anexas ao processo.
5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de cinco proponentes(s), conforme consignado em ata.
6. Decorrida a etapa de lances virtuais apurou-se o vencedor descritos na Ata de sessão pública do pregão.
7. Tendo sido apreciadas as propostas de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou superada com a habilitação do vencedor sem ressalvas.
8. Ultrapassada a fase de habilitação dos proponentes a Sra pregoeira adjudicou os objetos em favor do licitante em: 25/10/2022.
9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4°, inciso XII e seguintes da Lei n° 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei n° 8.666/1993.
10. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
11. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 27 de outubro de 2022.

Neyva Janeni Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

## RELATÓRIO

**REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022**
**OBJETO: Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, zero km, conforme características técnicas do equipamento em anexo no modelo 07 PAM - SEDU**

**01. ABERTURA: 25/10/2022, 8h30min, Coronel Domingos Soares/PR.**

**02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:**

- **Diário Oficial (Municipal se houver) Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná no dia 11/10/2022;**
- **Jornal de Grande Circulação Diário Oficial do Paraná no dia 11/10/2022;**

**A íntegra do edital foi disponibilizada http://www.pmcds.pr.gov.br a partir de 11/10/2022.**

**A data da sessão foi designada para 25/10/2022, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.**

**03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:**
**Não houve solicitação.**

**04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).**

**05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME**

| Nº | EMPRESA(S) | CREDENCIAMENTO(S) |
|---|---|---|
| 01 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | O credenciamento é através de chave de identificação e senha, gerado pelo próprio Licitações – e |
| 02 | POSSOLI CAMINHOES LTDA | O credenciamento é através de chave de identificação e senha, gerado pelo próprio Licitações – e |
| 03 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI | O credenciamento é através de chave de identificação e senha, gerado pelo próprio Licitações – e |
| 04 | ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA | O credenciamento é através de chave de identificação e senha, gerado pelo próprio Licitações – e |
| 05 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME | O credenciamento é através de chave de identificação e senha, gerado pelo próprio Licitações – e |

## 06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

| CLASSIFICADA(S) | LOTE(S) Nº | EMPRESA(S) | VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$ | LANCE FINAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1ª Colocada | 01 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME | R$ 723.000,00 | R$ 640.000,00 |
| 2ª Colocada | 01 | POSSOLI CAMINHOES LTDA | R$ 702.000,00 | R$ 646.950,00 |
| 3ª Colocada | 01 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI | R$ 723.000,00 | R$ 647.000,00 |
| 4ª Colocada | 01 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | R$ 723.285,00 | R$ 673.700,00 |
| 5ª Colocada | 01 | ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA | R$ 1.000.000,00 | R$ 1.000.000,00 |

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

## 07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

| LOTE(S) Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R$ | LANCE FINAL R$ | HABILITADO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME | R$ 723.000,00 | R$ 640.000,00 | SIM |

A decisão foi comunicada em 26/10/2022 à(s) empresa(s) através da própria Plataforma do Licitações – e. Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

## 08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houve recursos.

## 09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.**

**- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 087/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.**

**Lote nº 01 - Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, zero km, conforme características técnicas do equipamento em anexo no modelo 07 PAM – SEDU**

**proponente:**
**valor global: R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais)**
**prazo de fornecimento:**

**Coronel Domingos Soares, 27 de outubro de 2022.**

**Pregoeiro(a):** _____

**Membros da equipe de apoio:** _____

**A decisão foi comunicada às empresas através da própria Plataforma Licitações – e.**

# DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº 087/2022 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Domingos Soares, 27 de outubro de 2022.

Rafaela Schereiner -Pregoeira

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

# AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

## TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

**Município :** Coronel Domingos Soares
**Modalidade :** Pregão **Nr. :** 0087/2022
**Objeto :** Lote 1 - Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4, novo, zero km, potência mínima de 277 CV e caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³.
**Lote(s) :** 1==> R$ 640.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - JRV INDUSTRIA E COM. DE PEÇAS EIRELI

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Juridica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$640.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R$608.000,00; Contrapartida Municipal: R$32.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 03/11/2022

**Carlos Massa Ratinho Jr**
Governador do Estado do Paraná

**Augustinho Zucchi**
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

**Associação :** AMSOP
**Escritório Regional :** Escritório Regional de Cascavel
**Contratos de empréstimo :**
**SAM Projeto Nr :** 54

# ADJUDICAÇÃO

## Pregão 87/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 25/10/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:

**- Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, zero km, conforme caracterpisticas técnicas do equipamento em anexo no modelo 07 PAM-SEDU.**

Vencedor(es):

| JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Fabricação/Modelo: 2022/2022, (novo, zero km), potência mínima de 277 CV, caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. | | | UN | 1,00 | 640.000,00 | 640.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 640.000,00 |

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 26/10/2022.

**RAFAELA SCHEREINER**

**094.850.889-22**

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO

Pregão 87/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 25/10/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, zero km, conforme caracterpisticas técnicas do equipamento em anexo no modelo 07 PAM-SEDU.

Vencedor(es):

| JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Fabricação/Modelo: 2022/2023, (novo, zero km) potência mínima de 277 CV caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. | | | UN | 1,00 | 640.000,00 | 640.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 640.000,00 |

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 26/10/2022.

RAFAELA SCHEREINER - 094.850.889-22 - Pregoeiro

Cód.491202

# HOMOLOGAÇÃO

## Pregão 87/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- **Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, zero km, conforme caracterpisticas técnicas do equipamento em anexo no modelo 07 PAM-SEDU..**

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em sete dias de novembro de 2022.

**JANDIR BANDIERA**
**Prefeito**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

**HOMOLOGAÇÃO**

Pregão 87/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, zero km, conforme caracterpisticas técnicas do equipamento em anexo no modelo 07 PAM-SEDU..

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em sete dias de novembro de 2022.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

DocuSign Envelope ID: E5CBD975-99F0-46CB-93DE-B23082EFFBCC

IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022**
**Processo nº: Proc.: 153/2022**

A empresa **JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 21.698.437/0001-10, situada no endereço Avenida Liberdade, SN, Quadra 38 Lote 10 Bairro Cardoso na cidade de Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP:74.934-155, e-mail: assessoria@atentalicitacao.com, telefone: (11) 99588-8412, sócio Sr. Filipe Lima Vieira, neste ato representado por Sr. Nestor Sergio de Andrade Junior, CPF: 029.136.341-50, RG: 4302633, vem, com o devido acato, a presença de Vossa Senhoria para apresentar seu **PEDIDO DE LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO** face às relevantes razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

**BREVE RELATO**

A empresa sagrou-se vencedora em 25/10/2022, cujo objeto é uma unidade de caminhão caçamba basculante 6x4.

Entretanto, após o certame, tomamos conhecimento através do Concessionário da marca ofertada sobre a descontinuidade da tecnologia EURO 5 e sobre a indisponibilidade de estoque para fornecimento do objeto. Fato este que nem um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro seria suficiente pois, além do aumento significativo do preço para a nova tecnologia agregada - EURO 6 - estamos diante da escassez de matéria-prima para a fabricação e sem previsão de regularização visto que a crise global dos chips semicondutores vem sendo um problema para basicamente todo o mundo.

A pandemia de Covid-19, a guerra entre Rússia e Ucrânia e os severos lockdowns na China, são fatores que atrasaram a normalização das cadeias de insumos globais. Além de dificultarem a recuperação da produção industrial, também contribuiram para pressionar mais os preços e aumentar a inflação global.

Portanto os efeitos da pandemia sobre as relações jurídicas devem ser considerados, uma vez que perfeitamente enquadrados como FATO SUPERVENIENTE e de FORÇA MAIOR. Sabemos que não é a simples ocorrência da pandemia que qualifica as partes a rever um acordo ou contrato. As provas do impacto/prejuízo/impossibilidade no adimplemento são essenciais ao andamento do feito.

DocuSign Envelope ID: E5CBD975-99F0-46CB-93DE-B23082EFFBCC

Tais fatos, impactaram diretamente na continuidade desse fornecimento, causando uma **ONEROSIDADE EXCESSIVA** e **INSUSTENTÁVEL**. Já que a novidade fática - como o aumento significativo da tecnologia empregada - frustra a matriz de riscos do Contrato e coloca uma das partes em posição de excessiva desvantagem.

Sendo assim, esse redimensionamento do contrato pode variar desde a revisão das obrigações ou condições da avença, quando a prestação ainda for realizável e satisfizer o interesse útil do credor; até a liberação ou extinção da obrigação, na hipótese de as novas circunstâncias implicarem esforços extraordinários e injustificáveis ao devedor ou tornarem a prestação inviável ao credor.

**DO FATO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

A excepcionalidade da presente situação é notória. Trata-se de grave situação em nível mundial causado pelo COVID-19, que dispensa maiores explicações, motivando inclusive, o Governo Federal, em um certo momento, a decretar o estado de Calamidade Pública o que contribuiu para deixar o mercado instável que, consequentemente aumentou sua demanda por mercadorias, preços se elevaram, materiais que ficaram escassos e falta de matéria prima em alguns setores.

Destarte, os efeitos da pandemia sobre as relações jurídicas devem ser considerados perfeitamente como FATO SUPERVENIENTE e de FORÇA MAIOR.

O Código Civil, nesse mesmo sentido, ampara a rescisão do contrato sem qualquer penalidade, por tratar-se de um fato manifestamente imprevisível, *in verbis*:

> Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
>
> Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possível evitar ou impedir.
>
> Art. 248. Se a prestação do fato tornar-se impossível sem culpa do devedor, resolver-se-á a obrigação; e se por culpa dele, responderá por perdas e danos.
>
> Art. 478. Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato. Os efeitos da sentença que a decretar retroagirão à data da citação.

Trata-se de efetiva aplicação da TEORIA DA IMPREVISÃO, pelo qual uma das partes não tem condições de seguir no contrato diante de grave desvantagem a que não tenha dado causa.

A jurisprudência ao analisar casos semelhantes já corrobora com este entendimento ao viabilizar a rescisão do contrato sem a aplicação de qualquer penalidade. Marçal Justen Filho, ao analisar os impactos da pandemia, reforça a aplicabilidade da teoria da imprevisão a casos como este:



DS

IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

> O artigo 393, portanto, pode ser invocado para excluir a responsabilidade do devedor por perdas e danos decorrentes da falta de adimplemento de sua obrigação, sempre que a obrigação tenha se tornado impossível, definitiva ou temporariamente, (incluindo-se aí a inviabilidade econômica, que impõe gastos desproporcionais para o adimplemento da obrigação), em razão de eventos inafastáveis e excepcionais não sujeitos ao controle do devedor. (...) Alías, em situações extremas como a pandemia atual, é essencial que as partes contratuais ajam de boa-fé e tentem adotar soluções baseadas nessa atuação. Na grande maioria dos casos, os efeitos das medidas adotadas pelos governos para combater a pandemia (quarentena e medidas de afastamento social) atingem de forma ampla todos os envolvidos. Se as questões surgidas não forem conduzidas coma boa-fé imposta pelo próprio código civil (art. 422), os prejuízos serão ampliados e multiplicados". (Justen Filho, Marçal. Covid-19 e o Direito Brasileiro. Edição do Kindle.p. 2403.

Portanto, ficando demonstrada a imprevisibilidade das consequências da pandemia e do alto grau de prejudicialidade financeira ao requerente, cabível a aplicação da Teoria da Imprevisão, com a rescisão do contrato sem a aplicação de qualquer penalidade.

**DO PEDIDO**

Posto isso, Considerando as consequências da pandemia quanto aos insumos tecnológicos, indisponibilidade da tecnologia ofertada e com a intenção de evitarmos grave desvantagem financeira, pedimos a liberação do compromisso.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

DocuSigned by:

2B7CE13DF8A841F...

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**
*Nestor Sérgio de Andrade Junior*

**CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 87/2022**

**PROCESSO 153/2022**

O Município de Coronel Domingos Soares/PR, por meio da Pregoeira, designada pela Portaria n. 142/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, **decide**, em razão da recusa em assinar o contrato por parte da proponente vencedora anteriormente, **CONVOCAR** a proponente com o item abaixo relacionado para apresentar declaração de interesse em assumir o adjudicatório do item oriundo do Pregão Presencial 87/2022, Processo 153/2022, cujo objeto é a **"Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, zero km, conforme características técnicas do equipamento em anexo no modelo 07 PAM – SEDU",** no prazo de até 24 horas para apresentação dos documentos de habilitação.

| PROPONENTE | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR |
|---|---|---|
| POSSOLI CAMINHOES LTDA | CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 | R$ 646.950,00 |

Conforme supracitado, dar-se-á ciência aos interessados pelas vias de praxe com a devida publicação desta convocação no DIOEMS e site do Município.

Coronel Domingos Soares, 22 de novembro de 2022

**Fernanda Roberta da Rosa**
**Pregoeira**
**Portaria 142/2022**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

**CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 87/2022
PROCESSO 153/2022
O Município de Coronel Domingos Soares/PR, por meio da Pregoeira, designada pela Portaria n. 142/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide, em razão da recusa em assinar o contrato por parte da proponente vencedora anteriormente, CONVOCAR a proponente com o item abaixo relacionado para apresentar declaração de interesse em assumir o adjudicatório do item oriundo do Pregão Presencial 87/2022, Processo 153/2022, cujo objeto é a "Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, zero km, conforme características técnicas do equipamento em anexo no modelo 07 PAM – SEDU", no prazo de até 24 horas para apresentação dos documentos de habilitação.

| PROPONENTE | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR |
|---|---|---|
| POSSOLI CAMINHÕES LTDA | CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 | R$ 646.950,00 |

Conforme supracitado, dar-se-á ciência aos interessados pelas vias de praxe com a devida publicação desta convocação no DIOEMS e site do Município.
Coronel Domingos Soares, 22 de novembro de 2022
Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira
Portaria 142/2022

EMPRESAS POSSOLI IVECO

**Possoli Caminhões Ltda.**
**Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650**
**e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11**

**Ao Pregoeiro**
**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022**
**(Processo Adm.: Nº 153/2022**
**DIA 25/10/2022 - ÀS 08h30m (www.licitacoe-e.com.br)**

## ANEXO Nº 01
## PROPOSTA DE PREÇOS - FINAL
## LOTE Nº 01

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.ª nossa proposta de preços, e preços fixos, relativo ao fornecimento de ***01 (um)*** **Caminhão Iveco Tector 260E30 6x4, Cor Branca 0km, Motor 06 Cilindros de 300cv, ano de fabricação 2022/2023, Tanque de 275litros, Transmissão manual de 10 marchas afrente (08 sincronizadas) 03 a RÉ., freios ABS, Sistema elétrico de 24V, Pneus 275/80R22,5, Rodas de aço 22,5. Equipado com Caçamba Basculante de 12m³, Marca Rodoeixo,** atendendo conforme solicitado o descritivo neste edital.

**O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ 646.950.000,00(seiscentos e quarenta de seis mil e novecentos e cinquenta reais).**

O prazo de fornecimento é de (**120 dias**) (cento e vinte dias) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O **prazo de validade** da proposta de preços é de (**60 dias**) (setenta dias) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento da proposta (envelope nº 1 e nº2) pelo Pregoeiro.

Prazo de garantia do objeto é de **12** meses (um ano)

Assistência técnica conforme solicitado neste edital:
**Possoli caminhões Ltda. Rod BR277 km 582,3 s/n Tel. 45 3227-2022 - Cascavel – Paraná**
**Possoli caminhões Ltda. Rod BR 280 km538 industrial – Vitorino – Paraná Tel. 46 3227-1233**

Atenciosamente,

Cascavel 23 de novembro de 2022

GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987

Assinado de forma digital por GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
Dados: 2022.11.23 15:41:54 -03'00'

Genaro Dutra Jr.
RG 3023924-5 CPF: 433.971.319-87
**Possoli Caminhões Ltda.**
Depto° Vendas a governos
45 99971 3417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br

PAM - 2022 - SEDU

# CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2022*** ***LOTE*** Nº ***01***

PROPONENTE: ***POSSOLI CAMINHÕES LTDA. CNPJ.: 04.640.295/0001-11***

***Prefeitura Municipal de*** **MUNICÍPIO de Coronel Domingos Soares - PR**

NOME DO BEM: ***CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6x4)*** ***Nº*** *DE UNIDADES PROPOSTAS:* **01(*UMA*)**

| (1) DISCRIMINAÇÃO | (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|---|---|---|
| **1. MARCA/MODELO** | **Indicar** | **IVECO - TECTOR 260E30 6X4** |
| **1.1. Fabricação/Modelo** | **2022/2022 (Novo Zero Km)** | **2022/2023 (Novo Zero Km)** |
| **2. CHASSI DE CAMINHÃO** | | |
| **2.1. MOTOR** | | |
| 2.1.1. Marca/ Modelo | Indicar | **IVECO - TECTOR 260E30 6X4** |
| 2.1.2. Potência (CV ou HP ) | **277 CV** | **300cv** |
| **2.2. TRANSMISSÃO** | | |
| **2.2.1 Tipo de Transmissão** | Mecânica | Mecânica manual |
| 2.2.2. Número de marchas à frente | **09(nove)marchas à frente** | **10 marchas a frente (08 sincronizadas) 03 À RÉ** |
| 2.2.3. Tração | **6x4** | **6x4** |
| **2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO** | | |
| **2.3.1** Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg) | **Indicar** | **15.350Kg** |
| **2.3.2 Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)** | **6.000Kg** | **6.000Kg** |
| **2.3.3 Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)** | **17.000Kg** | **17.000Kg** |
| **2.3.4 Peso bruto total homologado (kg)** | **23.000Kg** | **23.000Kg** |
| **2.3.5 Distância entre eixos dianteiros e traseiros** | **Compatível para instalação da Caçamba Basculante** | **3,690 mm Compatível para instalação da Caçamba Basculante** |
| 2.4. EIXOS | | |

| | | |
|---|---|---|
| 2.4.1. Número de eixos | **3 eixos** | **3 (três)eixos** |
| 2.5. DIREÇÃO | | |
| 2.5.1. Tipo de direção (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica) | **Hidráulica** | **Hidráulica** |
| 2.6. CABINE | | |
| 2.6.1. Tipo | **Simples avançada em chapas de aço** | **Simples avançada em chapas de aço** |
| 2.7. PNEUS | **Da linha de montagem, especificar medidas** | **Da linha de montagem, 275/80R22,5** |
| **2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO** | | |
| 2.8.1. Aro e pneu socorro | Sim, mesmo da linha de montagem, especificar medidas | **Da linha de montagem, 275/80R22,5** |
| 2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine | Sim | Sim com braços fixados à cabine |
| 2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t) | Compatível com a capacidade de carga do veiculo | SIM - Compatível com a capacidade de carga do veículo |
| 2.8.4. Kit de Ferramentas | Exigido por lei normas do CONTRAN | Sim - Exigido por lei normas do CONTRAN |
| 2.8.5 Outros acessórios | Ar-condicionado, Radio, USB, vidros e travas elétricas | Sim - Ar-condicionado, Radio USB, vidros e travas elétricas |
| 2.8.6 Adesivos da Logomarca do Programa | Conforme modelo a ser fornecido | Sim - Conforme modelo a ser fornecido |
| **3. CAÇAMBA BASCULANTE** | | |
| 3.1 Capacidade ($m^3$) | $12m^3$(doze)$m^3$ | **Sim -$12m^3$(doze) - MARCA RODOEIXO** |
| 3.1.1. Tipo de Acionamento | Indicar | **Sistema de pistão frontal** |
| 3.2 Aço de constituição da caçamba e estrutura | SAE 1020 –ASTM A-36 OU SAC -350 | **ASTM A-36** |
| 3.3 Comprimento útil(mm) | Indicar | **4,600mm** |
| 3.4 Largura máxima(mm) | Indicar | **2,350mm** |
| 3.5 Altura máxima (mm) | Indicar | **1,150mm** |
| 3,6 Peso (kg) | Indicar | **2.950 kg peso aproximado** |
| 3.7 Laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura) | 1/4" | **Sim 1/4"** |
| 3.8 Reforço externo da caçamba confeccionado em chapa de aço dobradas em perfil "u" | Sim | **Sim - confeccionado em chapa de aço dobradas em perfil "U"** |

| | | |
|---|---|---|
| 3.9 Anteparos (para barros) confeccionados em chapas de aço | Indicar | **Sim- confeccionados em chapas de aço** |
| 3.10 Para choque traseiro em estrutura reforçada | Sim, conforme resolução 152/03 CONTRAN | **Sim, conforme resolução 152/03 CONTRAN** |
| 3.11 Faixas Refletivas | Sim conforme resolução 152/03 CONTRAN | Sim conforme resolução 152/03 CONTRAN |
| 3.12 Protetor lateral | Sim conforme resolução 323/09 CONTRAN | Sim conforme resolução 323/09 CONTRAN |
| **4.GARANTIA** | 12 Meses da entrada em operação | **Sim - 12 Meses da entrada em operação** |
| **5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTA (DURAÇÃO)** | Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado. | **Sim - Entrega Técnica (duas horas)** |

**Obs.:** A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Cascavel 25 de outubro de 2022

GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987

Assinado de forma digital por GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
Dados: 2022.10.23 08:48:03 -03'00'

Genaro Dutra Jr.
RG 3023924-5 CPF: 433.971.319-87
**Possoli Caminhões Ltda**.
Depto° Vendas a governos
45 99971 3417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br



141

ATENÇÃO AO CLIENTE
0800 702 3443
(31) 2107 2355
No trânsito, a vida vem primeiro.

# TECTOR 260E30 (6x4)

| DIMENSÕES (mm) | | | |
|---|---|---|---|
| Distância entre-eixos | A | 3.690 | 4.815 |
| Comprimento total | B | 7.739 | 10.069 |
| Altura da cabine* | D | 2.823 | |
| Balanço traseiro | F | 1.215 | 2.420 |
| Ângulo de ataque dianteiro** | G | 24° | |
| Ângulo de ataque traseiro** | H | 9° | |
| Diâmetro de giro (entre paredes) | | 16.140 | 17.560 |
| Diâmetro de giro (entre pneus) | | 14.460 | 15.880 |

| CAPACIDADES / PESOS (kg) | | |
|---|---|---|
| **CAPACIDADE** | | |
| Peso Bruto Total (PBT) – técnico / legal | 23.100 / 23.300 | |
| Capacidade eixo dianteiro – técnica / legal | 7.100 / 6.000 | |
| Capacidade eixo traseiro – técnica / legal | 20.000 / 17.300 | |
| Carga útil (cabine curta) – técnica | 18.750 | 18.610 |
| Carga útil (cabine curta) – legal | 15.350 | 15.210 |
| Capacidade Máxima de Tração (CMT) | 42.000 | |
| **PESOS EM ORDEM DE MARCHA** | | |
| Eixo dianteiro | 3.665 | 3.740 |
| Eixo traseiro | 3.985 | 4.050 |
| Total | 7.650 | 7.790 |

| DESEMPENHO CÁLCULO TEÓRICO (c/ PBT de 26.600 kg***) | |
|---|---|
| Relação do eixo traseiro | 4,86:1 |
| Capacidade de rampa (*gradeability*) | 75% |
| Partida em rampa (*startability*) | 34% |
| Velocidade máxima no plano (km/h) | 96 |

* Dimensões de referência em condições de ordem de marcha (curb wt).
** Dimensões de referência em condições de PBT técnico.
*** Devido ao limite de 6.600 kg na capacidade técnica de carga dos pneus no eixo dianteiro.

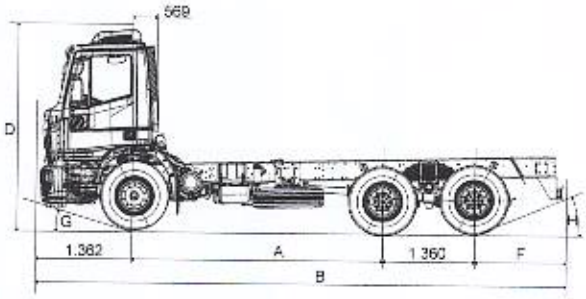


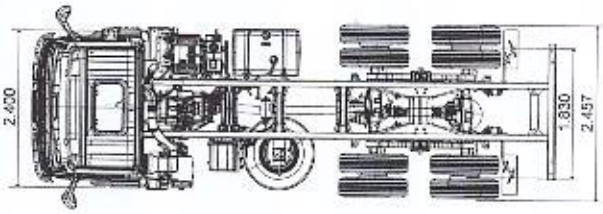


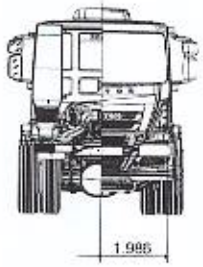


A Brand of CNH Industrial
IVECO

# TECTOR 260E30 (6x4)

| | |
|---|---|
| **MOTOR** | |
| Motor – marca / modelo / ciclo / emissões | FPT NEF 6 ID / ciclo diesel / SCR – Proconve P7 (Euro 5). |
| Alimentação | Turbo-intercooler, injeção eletrônica Common Rail. |
| Nº cilindros / cilindrada | 6 cil. linha / 6.728cm³. |
| Potência máxima | 300cv (220kW) @ 2.500rpm. |
| Torque máximo | 1.050Nm (107.1kgfm) @ 1.250 a 1.900rpm. |
| **TRANSMISSÃO** | |
| Transmissão – marca / modelo | Eaton FTS 16108 LL. |
| Tipo / número de marchas | Manual / 10 marchas à frente ( 8 sincronizadas ) e 3 à ré. |
| Relação de marchas | 1ª 20,47 · 2ª 13,24 · 3ª 8,67 · 4ª 6,23 · 5ª 4,56 · 6ª 3,41 · 7ª 2,55 · 8ª 1,83 · 9ª 1,34 · 10ª 1,00 · R1 20,47 · R2 13,24 · R3 3,89 |
| Embreagem – diâmetro do disco / tipo | 380mm (15") / Tipo Pull |
| Tipo / acionamento | Monodisco a seco com acionamento hidráulico. |
| **EIXOS** | |
| Dianteiro – marca / modelo | IVECO / 5872 / I com rolamentos dos cubos lubrificados a óleo. |
| Tipo | Viga rígida de aço forjado seção "I". |
| Traseiro – marca / modelo | Meritor / MT 46 – 145. |
| Tipo / características | Portante, diferencial com simples redução + bloqueio longitudinal. |
| Relações de redução | 4,88:1 série / 5,29:1 opcional. |
| **SUSPENSÕES** | |
| Dianteira | Mecânica por molas semielípticas com jumelos isentos de lubrificação, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. |
| Traseira | Mecânica tipo Cantilever, com molas semielípticas assimétricas, simples estágio. |
| **CHASSI** | |
| Tipo – construção / dimensões | Tipo escada, longarinas planas com perfil "C", unidas com travessas rebitadas / longarinas de 262,5 x 80 x 7mm. |
| Material | Aço laminado Fe E 420 / LNE 38. |
| **DIREÇÃO** | |
| Marca / modelo | ZF 8097 Servocom |
| Tipo / assistência / redução | Hidráulica integral, com redução variável. |
| **FREIOS** | |
| Freio de serviço | Tipo S-cam com acionamento pneumático, cambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas (Automatic Slack Adjuster) / 6.915cm² área efetiva de frenagem / ABS com EBD/EBL (Electronic Brakeforce Limitation). |
| Freio de estacionamento | Tipo Spring Brake com atuação pneumática no eixo traseiro. |
| Freio motor | Freio de exaustão tipo válvula borboleta no escapamento / acionamento eletropneumático. |
| **RODAS E PNEUS** | |
| Rodas – material / dimensões | Aço / 7,5 x 22,5". |
| Pneus | 275/80R22,5". |
| **VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)** | |
| Tanque de combustível / material | 275L / plástico. |
| Tanque de ureia | 27L série. |
| Motor (cárter) | 18L (19L com troca de filtro). |
| Transmissão | 15L. |
| **SISTEMA ELÉTRICO** | |
| Baterias | 2 x 12V x 100Ah. |
| Alternador | 28V x 90A. |
| **CABINE** | |
| Tipo / construção / proteções | Tipo avançada (COE – Cab-Over-Engine), basculante através de dispositivo hidráulico, estrutura em painéis de aço, tratamento cataforético anticorrosão e aplicação de isolamento termoacústico e antiabrasão. |

| **ITENS DE SÉRIE** | | |
|---|---|---|
| Vidro das portas com acionamento elétrico. | Volante de direção com regulagem mecânica de altura e de profundidade. | Limitador de velocidade 110km/h. |
| Ar-condicionado. | Banco do motorista c/ suspensão pneumática. | Banco inteiriço para 2 acompanhantes. |
| Contador de horas. | Rádio USB / MP3 PLAYER | Climatizador (somente para versão leito). |
| Vidro elétrico. | - | - |

| **ITENS OPCIONAIS** | | |
|---|---|---|
| Tomada de força Repto. | Kit Concreto (tomada de força Repto, escape vertical, chicote elétrico com botoeira, câmaras de freio traseiras a pistão). | - |

As características técnicas, pesos e dimensões são indicados somente como referência. Os pesos e dimensões reais podem ser diferentes dos valores indicados em função de alterações técnicas ou construtivas aplicadas a cada veículo em particular, assim como a composição de itens de série e opcionais. A IVECO se reserva o direito de modificar estas informações sem prévio aviso. Fotos e desenhos são meramente ilustrativos.

IV-L103 NOVEMBRO/2020

# RODOEIXO

*Forte como sempre!*

Rua Sinimbu, 20, Bairro Boa União - ESTRELA/RS
Fone: 51 3712-2266
www.rodoeixo.com.br

35 ANOS

## LINHA BASCULANTE

# DESCRITIVO TÉCNICO

BASCULANTE

CAIXA DE CARGA: Construída em chapa de aço 4,75mm ou superior assoalho e nas laterais, com costelas em perfil "U" envolvendo o fundo e as laterais. O fundo recebe um reforço extra entre as costelas aumentando a resistência do mesmo.

CHASSI: O chassi e travessas são construídos por aço estrutural 6,34mm ou 8mm em perfil "U" duplado conferindo grande resistência ao conjunto.

PAINEL FRONTAL: Construído em chapa de aço 4,75mm ou superior. Protetor de cabine em chapa de aço SAE 1020.

PAINEL TRASEIRO: Construído em chapa de aço 4,75mm ou superior com sistema de abertura tipo basculante e portão, ou guilhotina com acionamento por correntes.

SISTEMA HIDRÁULICO:
Cilindro telescópico 3 ou 4 estágios ou cilindro baixa pressão, tomada de força, bomba hidráulica, reservatório de óleo, acionamento pneumático ou cabo e demais componentes para composição do equipamento. Já preparado para resolução 563/16 do CONTRAN

ACABAMENTO: Aplicação de fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta na cor do veículo ou a escolher (uma só cor) sem logotipo.

SINALIZAÇÃO: Sinalização lateral, faixas refletivas, para-choque e protetor lateral conforme normas do CONTRAN.

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: Porta estepe, caixa de ferramentas, corote d´agua e escada.

CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: De 1,5m3 á 60m3

servações:

RODOEIXO

Foto ilustrativa: IVECO TECTOR 260E30 6X4 CAÇAMBA DE 12m³

# SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
# POSSOLI CAMINHÕES LTDA
# CNPJ: 04.640.295/0001-11
# NIRE: 41204648665

**AZANOR JOSÉ POSSOLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 14/04/1955 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

**AZANOR FÁBIO POSSOLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, nascido em 15/12/1977 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA,** estabelecida na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo alterar pela *sétima vez*, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social da sociedade fica alterado para: **Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios e representante comercial e agente do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Tendo em vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

# SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
# POSSOLI CAMINHÕES LTDA
# CNPJ: 04.640.295/0001-11
# NIRE: 41204648665

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
## POSSOLI CAMINHÕES LTDA
## CNPJ: 04.640.295/0001-11
## NIRE: 41204648665

**AZANOR JOSÉ POSSOLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 14/04/1955 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

**AZANOR FÁBIO POSSOLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, nascido em 15/12/1977 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo consolidar pela sétima vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O domicílio da sociedade:

**MATRIZ**
Rodovia BR 277, KM 582+300
Bairro Centralito, Cascavel-PR, CEP 85.803-650
CNPJ 04.640.295/0001-11
NIRE 41204648665

**FILIAL 01**
Rodovia BR 280, KM 538
Área Industrial, Vitorino-PR, CEP 85.520-000
CNPJ 04.640.295/0002-00
NIRE 41901090470

# SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
# POSSOLI CAMINHÕES LTDA
# CNPJ: 04.640.295/0001-11
# NIRE: 41204648665

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objetivo social: **Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios ; representante comercial e agente do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) divididos em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R$ 10,00 (dez reais) cada, já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

**Parágrafo Primeiro:** O Sócio **AZANOR JOSE POSSOLI** possui integralizadas 52.800 (cinqüenta e dois mil e oitocentas) quotas no valor de R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Segundo:** O Sócio **AZANOR FÁBIO POSSOLI** possui integralizadas 35.200 (trinta e cinco mil e duzentas) quotas no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

| Sócios | Percentual | Quotas | Capital R$ |
|---|---|---|---|
| AZANOR JOSÉ POSSOLI | 60% | 52.800 | R$ 528.000,00 |
| AZANOR FÁBIO POSSOLI | 40% | 35.200 | R$ 352.000,00 |
| TOTAL | **100%** | **88.000** | **R$ 880.000,00** |

**CLÁUSULA QUINTA:** A filial inscrita pelo NIRE 41901090470 e pelo CNPJ 04.640.295/0002-00 com sede na Rodovia BR 280, KM 538, Área industrial, Vitorino – PR, CEP 85.520-000, tem capital destacado de R$300.000,00 (trezentos mil Reais).

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**POSSOLI CAMINHÕES LTDA**
**CNPJ: 04.640.295/0001-11**
**NIRE: 41204648665**

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **AZANOR FABIO POSSOLI** e **AZANOR JOSÉ POSSOLI**, nos seguintes termos que, isoladamente, ficam investidos de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, representar a sociedade ativa e passivamente perante instituições financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumir em quaisquer obrigações e exercer em quaisquer direitos em nome da sociedade, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, prestar garantias, comprar, vender, onerar e alienar bens móveis e imóveis, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar qualquer outro título de crédito, avalizá-los ou endossá-los, participar em outras sociedades como sócio quotista ou acionista, assinando alterações contratuais, estatuto social, atas de assembleia ou reunião, e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da Sociedade, seja público ou particular e elaborar a política administrativa, econômica e financeira da empresa, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os seus herdeiros e/ou sucessores legais o substituirão em comum na sociedade, se a Lei assim o permitir, devendo comunicar a mesma, por escrito, qual deles será seu representante enquanto as quotas do sócio falecido se acharem indivisas, pela partilha será feita a alteração contratual para a inclusão de um novo sócio ou novos sócios.Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**POSSOLI CAMINHÕES LTDA**
**CNPJ: 04.640.295/0001-11**
**NIRE: 41204648665**

**Parágrafo Único**: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em via única, lido compreendido, entendido, declarado e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que isto posto assinam.

Cascavel - PR, 25 de novembro de 2020.

**AZANOR JOSÉ POSSOLI**

**AZANOR FÁBIO POSSOLI**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 01773814931 | AZANOR FABIO POSSOLI |
| 25219138987 | AZANOR JOSE POSSOLI |

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020 14:58 SOB Nº 20207352836.
PROTOCOLO: 207352836 DE 01/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005964920. CNPJ DA SEDE: 04640295000111.
NIRE: 41204648665. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2020.
POSSOLI CAMINHÕES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**COMARCA E MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**
**ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE RIO MAINA**

**Claudia Regina Dadam Gomes - Tabeliã**

Av. dos Imigrantes, nº 1047 - Sala 1 a 3 - Rio Maina, Criciúma/SC - CEP - 88.817-600
Fone/Fax: 48 3443-0110 - CNPJ: nº 11.513.344/0001-10

# CERTIDÃO

C E R T I F I C O, a requerimento da parte interessada, que passando a rever os livros de procurações desta Serventia, neles, no de número 147, nas folhas 079/079V, encontrei lavrada e assinada a procuração do teor seguinte:**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ POSSOLI CAMINHÕES LTDA** em favor de **GENARO DUTRA JUNIOR** na forma abaixo: SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (20/01/2020), compareceu nesta Escrivania de Paz do Distrito de Rio Maina, situada à Avenida dos Imigrantes, n.° 1047, Salas 01 e 02, neste Município e Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, perante mim, Valter Batista, Escrevente Substituto, como **OUTORGANTE: POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 04.640.295/0001-11, com sede à Rodovia BR 277, KM 582 + 300, Bairro Centralito, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob o NIRE n.º 41 2 0464866-5, com sua sexta e última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na mesma Junta Comercial sob o n.º 20177459484, na data de 13/11/2017, conforme certidão simplificada da JUCEPAR datada de 03/12/2019, neste ato representada por seu **sócio e administrador AZANOR FÁBIO POSSOLI**, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, nascido em 15/12/1977, com 42 anos de idade, filho de Azanor José Possoli e Iliana Severina Possoli, portador da carteira nacional de habilitação CNH n.º 01619857264 - DETRAN/SC, onde consta a cédula de identidade RG n.º 3173164 - SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Defendi Casagrande, n.º 15, Bairro São Cristóvão, Cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, o qual declara que não houveram outras alterações contratuais posteriores à mencionada, reconhecido como o próprio, através dos documentos que me foram apresentados, cuja capacidade atesto, do que dou fé. E pelo representante da Outorgante, foi-me dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante **procurador: GENARO DUTRA JUNIOR**, de nacionalidade brasileira, separado judicialmente, vendedor, nascido em 03/05/1961, com 58 anos de idade, filho de Genaro Dutra e Magalona Ferreira Dutra, portador da carteira nacional de habilitação CNH n.º 00512847872 - DETRAN/PR, emitida em 27/04/2016, onde consta a cédula de identidade RG n.º 3023924-5 - SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 433.971.319-87, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, n.º 1.494, Apartamento 0021, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a quem confere poderes para representar a Empresa Outorgante, perante Órgãos Públicos e/ou Empresas Privadas para promover a participação da Empresa Outorgante em licitações públicas ou privadas, podendo dito procurador, aceitar, assinar e impugnar editais de licitações, tomada de preços, concorrências, carta convite e pregão, ainda concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; firmar declarações, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, dar lances, conceder descontos, prestar cauções, levantá-los, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, aceitar ou propor acordos, praticar todos os atos relacionados as licitações, firmar contratos públicos ou privados, nomear preposto, formalizar renúncia, requerer e assinar quaisquer documentações que se fizerem necessárias à sua presença, usando ainda dito

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**COMARCA E MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**
**ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE RIO MAINA**

**Claudia Regina Dadam Gomes - Tabeliã**

Av. dos Imigrantes, nº 1047 - Sala 1 a 3 - Rio Maina, Criciúma/SC - CEP - 88.817-600
Fone/Fax: 48 3443-0110 - CNPJ: nº 11.513.344/0001-10

procurador, de todos os demais atos e poderes permitidos em Lei, embora aqui não especificados, a fim de resguardar todos os direitos e interesses da Empresa Outorgante. O representante da Empresa Outorgante, declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que as informações acima prestadas para a lavratura deste instrumento, bem como as documentações apresentadas, são a mais pura expressão da verdade, não cabendo nenhuma responsabilidade a esta Serventia, no que concerne a eventuais erros ou falsidade destas informações e suas implicações, **podendo ainda substabelecer e tendo validade por 02 (dois) anos a contar desta data**. Enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato. Assim o disse e dou que dou fé. A parte pediu-me que lhe lavrasse esta procuração, que lida, achou conforme, foi aceita em tudo por aquele que outorga e assina. Ficam dispensadas as testemunhas tendo em vista que a parte se identificou por documentos oficiais. Eu, Valter Batista Escrevente Substituto, que a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. **Emolumentos: R$36,62 + Selo: R$ 2,01 = R$38,63 Selo(s): FSN41148-6DBK. AZANOR FÁBIO POSSOLI - Representante da Outorgante, VALTER BATISTA - ESCREVENTE SUBSTITUTO NADA MAIS NEM MENOS SE CONTINHA EM A REFERIDA PROCURAÇÃO, DA QUAL BEM E FIELMENTE EXTRAÍ A PRESENTE CERTIDÃO, A CUJO ORIGINAL ME REPORTO, DO QUE DOU FÉ. Criciúma, 10 de janeiro de 2022. Eu, _____, Viviane Blasius Lubavem Fachin, Escrevente Autorizada, a subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R$12,78 + Selo: R$ 3,11 = R$15,89**

Criciúma, 10 de janeiro de 2022.

Em test°. da verdade.

**Viviane Blasius Lubavem Fachin**
**Escrevente Autorizada**

11 513 344/0001-10
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE RIO MAINA
DO MUNICÍPIO/COMARCA DE CRICIÚMA
AV. DOS IMIGRANTES, 1047 - SALA 01, 02 E 03
RIO MAINA - CEP 88817-615
CRICIÚMA - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
**GIO76268-KZLQ**
Confira os dados do ato em:
**www.tjsc.jus.br/selo**

*
*
*

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

## QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

**SERPRO / DENATRAN**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 04.640.295/0001-11<br>MATRIZ | | 30/08/2001 |

NOME EMPRESARIAL
POSSOLI CAMINHOES LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| POSSOLI CAMINHOES | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| BR 277 | KM 682 | 582+300 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.803-650 | CENTRALITO | CASCAVEL | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 30/08/2001 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

*(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2022** às **09:44:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA**
**CNPJ: 04.640.295/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:22 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2023.
Código de controle da certidão: **1A00.4868.11B0.6849**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 028257509-31**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.640.295/0001-11**
Nome: **POSSOLI CAMINHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

**Nº 167391/2022**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome : | **554960 - POSSOLI CAMINHOES LTDA** | | |
| CNPJ/CPF: | 04.640.295/0001-11 | | |
| Endereço: | RODOVIA BR-277, KM 582 | | |
| Complemento: | 582+300 | | |
| Bairro: | CENTRALITO | CEP: | 85.823-500 |
| Cidade: | Cascavel | Estado: | Paraná |

**[ REQUERENTE]**

| | |
|---|---|
| Código: | 554960 |
| **Nome/Razão:** | **POSSOLI CAMINHOES LTDA** |
| CNPJ/CPF: | 04.640.295/0001-11 |

**[ FINALIDADE]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 7 de outubro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT221202-000-WWVTQGYMUHYKYS-3

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.640.295/0001-11
**Razão Social:** POSSOLI CAMINHOES LTDA
**Endereço:** BR 277 KM 582+300 000001 / CENTRALITO / CASCAVEL / PR / 85803-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/11/2022 a 08/12/2022

**Certificação Número:** 2022110900542562308349

Informação obtida em 09/11/2022 15:48:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.640.295/0001-11
Certidão nº: 27563893/2022
Expedição: 24/08/2022, às 09:34:12
Validade: 20/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.640.295/0001-11**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**9955600-28.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)**

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**
**COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

# CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, especifica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**POSSOLI CAMINHÕES LTDA**
**CNPJ: 04.640.295/0001-11**

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de novembro do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
SERPRO

0000000025892

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

NATHANI

**Possoli Caminhões Ltda.**
**Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650**
**e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11**

**Ao Pregoeiro**
**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022**
**(Processo Adm.: Nº 153/2022)**
**DIA 25/10/2022 - ÀS 08h30m - (www.licitacoe-e.com.br)**

# ANEXO N° 04
## Declaração de Menor
## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**LOTE N° 01**
**Objeto: 01 (um) VEÍCULO CAMINHÃO 6x4 CAÇAMBA 12m³)**

O signatário da presente, o senhor ***Genaro Dutra Junior***, representante legalmente constituído da proponente ***Possoli Caminhões Ltda.*** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Cascavel 25 de outubro de 2022

GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987

Assinado de forma digital por GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
Dados: 2022.10.20 10:47:47 -03'00'

Genaro Dutra Jr.
RG 3023924-5 CPF: 433.971.319-87
**Possoli Caminhões Ltda.**
Depto° Vendas a governos
45 99971 3417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br

**Possoli Caminhões Ltda.**
**Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650**
**e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11**

**Ao Pregoeiro**
**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022**
**(Processo Adm.: Nº 153/2022)**
**DIA 25/10/2022 - ÀS 08h30m - (www.licitacoe-e.com.br)**

**LOTE N° 01**

# ANEXO N° 05
## DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

O signatário da presente, o senhor **GENARO DUTRA JUIOR**, representante legalmente constituído da proponente **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e realizará, conforme modelo a instrução de 03. (três) operadores, com duração de no mínimo 02 (duas) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Cascavel 25 de outubro de 2022

GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987

Assinado de forma digital por GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
Dados: 2022.10.20 10:49:20 -03'00'

Genaro Dutra Jr.
RG 3023924-5 CPF: 433.971.319-87
**Possoli Caminhões Ltda.**
Depto° Vendas a governos
45 99971 3417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br

**Possoli Caminhões Ltda.**
**Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650**
**e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11**

**Ao Pregoeiro**
**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022**
**(Processo Adm.: Nº 153/2022)**
**DIA 25/10/2022 - ÀS 08h30m (www.licitacoe-e.com.br)**

**LOTE Nº 01**

# ANEXO Nº 02

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO E INESISTENCIA DE FATO SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente declara, em nome da proponente **Possoli Caminhões Ltda. CNPJ: 04.640.295/0001-11**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitação por qualquer Órgão Governamental, Autarquia, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Cascavel 25 de outubro de 2022

GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987

Assinado de forma digital por GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
Dados: 2022.10.20 10:46:55 -03'00'

Atenciosamente,
Possoli Caminhões Ltda.
Genaro Dutra Junior
RG 3023924-5 CPF 433.971.319-87
45 99971-3417 /45 3227-2022
E-mail: genarodutra@possoli.com.br
E-mail: vendas@possoli.com.br

# Licitação [nº 967176] e Lote [nº 1]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

JAYME LAZZARETTI

## Lista de fornecedores

| | Participante | Segmento | Situação | Lance | Data/Hora lance |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME | ME* | Desclassificado | R$ 640.000,00 | 25/10/2022 08:53:04:297 |
| 2 | POSSOLI CAMINHOES LTDA | OE* | Arrematante | R$ 646.950,00 | 25/10/2022 08:57:02:312 |
| 3 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI | OE* | Classificado | R$ 647.000,00 | 25/10/2022 08:55:34:060 |
| 4 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | OE* | Classificado | R$ 673.700,00 | 25/10/2022 08:45:11:515 |
| 5 | ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA | EPP* | Classificado | R$ 1.000.000,00 | 23/10/2022 08:23:20:811 |

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

## Lista de mensagens

| Data e hora do registro | Participante | Mensagem |
|---|---|---|
| 25/10/2022 08:31:09:202 | SISTEMA | Começou a disputa do lote. |
| 25/10/2022 08:31:09:202 | SISTEMA | A melhor proposta foi de R$702.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote. |
| 25/10/2022 08:31:09:202 | SISTEMA | Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes. |
| 25/10/2022 08:31:09:202 | SISTEMA | Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor. |
| 25/10/2022 08:31:09:202 | SISTEMA | O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. |
| 25/10/2022 08:31:09:202 | SISTEMA | O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s). |
| 25/10/2022 08:31:09:202 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 25/10/2022 08:31:09:202 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 25/10/2022 08:41:17:863 | SISTEMA | Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances. |
| 25/10/2022 08:41:47:863 | SISTEMA | O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$689.000,00 |

Mostrando de 1 até 10 de 18 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

## Lista de lances

| | Data/Hora lance | ! | Lance | Nome do fornecedor |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 11/10/2022 13:43:44:034 | --- | R$ 723.000,00 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI |
| 2 | 23/10/2022 08:22:28:862 | --- | R$ 702.000,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |
| 3 | 23/10/2022 08:23:20:811 | --- | R$ 1.000.000,00 | ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA |
| 4 | 24/10/2022 14:42:35:653 | --- | R$ 723.000,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 5 | 24/10/2022 16:18:29:092 | --- | R$ 723.285,00 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| 6 | 25/10/2022 08:31:58:593 | --- | R$ 701.000,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 7 | 25/10/2022 08:32:48:535 | --- | R$ 700.900,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |
| 8 | 25/10/2022 08:35:56:020 | --- | R$ 700.800,00 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| 9 | 25/10/2022 08:36:22:356 | --- | R$ 700.700,00 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| 10 | 25/10/2022 08:36:57:565 | --- | R$ 700.500,00 | POSSOLI CAMINHOES LTDA |

Mostrando de 1 até 10 de 54 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

## Histórico da análise das propostas e lances

| | |
|---|---|
| Data/Hora | 22/11/2022 13:56:04:589 - Arrematado |
| Data/Hora | 22/11/2022 13:56:35:809 - Declarado vencedor |
| Fornecedor | POSSOLI CAMINHOES LTDA |

167 Negociado RS 646.950,00

**Fornecedor desclassificado**

| | |
|---|---|
| Data/Hora | 22/11/2022-13:56:04 |
| Fornecedor | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME |
| Observação | Desclassificado por recusa em assinar o Adjudicatório. |

# ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 153)

às 08:31:09 horas do dia 25/10/2022 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDA ROBERTA DA ROSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 153 - 2022/87 que tem por objeto CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|---|---|---|
| 24/10/2022 16:18:29:092 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | R$ 723.285,00 |
| 23/10/2022 08:22:28:862 | POSSOLI CAMINHOES LTDA | R$ 702.000,00 |
| 11/10/2022 13:43:44:034 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI | R$ 723.000,00 |
| 23/10/2022 08:23:20:811 | ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA | R$ 1.000.000,00 |
| 24/10/2022 14:42:35:653 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME | R$ 723.000,00 |

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|---|---|---|
| 25/10/2022 08:53:04:297 | JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME | R$ 640.000,00 |
| 25/10/2022 08:57:02:312 | POSSOLI CAMINHOES LTDA | R$ 646.950,00 |
| 25/10/2022 08:55:34:060 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI | R$ 647.000,00 |
| 25/10/2022 08:45:11:515 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | R$ 673.700,00 |
| 23/10/2022 08:23:20:811 | ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA | R$ 1.000.000,00 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 25/10/2022, às 09:10:21 horas, no lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 25/10/2022, às 09:11:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/10/2022, às 09:11:32 horas, no lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARADO VENCEDOR POR APRESENTAR MELHOR PROPOTA. No dia 26/10/2022, às 18:02:04 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/10/2022, às 18:02:04 horas, no lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO POR CUMPRIR COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. No dia 22/11/2022, às 13:55:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/11/2022, às 13:55:28 horas, no lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: OK. No dia 22/11/2022, às 13:56:04 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/11/2022, às 13:56:04 horas, no lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME. No dia 22/11/2022, às 13:56:35 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/11/2022, às 13:56:35 horas, no lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Vencedor por apresentar a melhor proposta válida.

No dia 22/11/2022, às 13:56:35 horas, no lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 - a empresa POSSOLI CAMINHOES LTDA com o valor R$ 646.950,00 foi a declarada vencedora na disputa do lote.

No dia 26/10/2022, às 18:02:10 horas, a autoridade competente da licitação - JANDIR BANDIERA - substitui o Pregoeiro RAFAELA SCHEREINER. O motivo da alteração foi o seguinte: PUBLICAR A LICITAÇÃO.

No dia 07/11/2022, às 12:16:59 horas, a autoridade competente da licitação - JANDIR BANDIERA - alterou a situação da licitação para homologada.

No dia 22/11/2022, às 13:54:16 horas, a autoridade competente da licitação - JANDIR BANDIERA - substitui o Pregoeiro RAFAELA SCHEREINER. O motivo da alteração foi o seguinte: Publicar a ata da licitação.

No dia 22/11/2022, às 13:56:04 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor - JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME, no lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4. O motivo da desclassificação foi: Desclassificado por recusa em assinar o Adjudicatório.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**FERNANDA ROBERTA DA ROSA**
Pregoeiro da disputa

**JANDIR BANDIERA**
Autoridade Competente

**JAYME LAZZARETTI**
Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**
27.915.895/0001-40 ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA
08.206.867/0001-00 ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
29.887.078/0001-51 FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI
21.698.437/0001-10 JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME
04.640.295/0001-11 POSSOLI CAMINHOES LTDA

# ADJUDICAÇÃO

## Pregão 87/2022

1. Fica Desclassificada a empresa JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, por não cumprir com os termos de assinatura do Adjudicatório.
2. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, para a proponente abaixo:

**- Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, zero km, conforme características técnicas do equipamento em anexo no modelo 07 PAM-SEDU.**

Vencedor(es):

| POSSOLI CAMINHÕES LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Fabricação/Modelo: 2022/2022, (novo, zero km), potência mínima de 277 CV, caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. | Volkwagen Constellation 26.280 | UN | 1,00 | 646.950,00 | 646.950,00 |
| TOTAL | | | | | | | 646.950,00 |

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24/11/2022.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

**ADJUDICAÇÃO**

Pregão 87/2022
1. Fica Desclassificada a empresa JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI, por não cumprir com os termos de assinatura do Adjudicatório.
2. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, para a proponente abaixo:
- Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, zero km, conforme características técnicas do equipamento em anexo no modelo 07 PAM-SEDU.
Vencedor(es):

| POSSOLI CAMINHÕES LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Fabricação/ Modelo: 2022/2022, novo, zero km, potência mínima de 277 CV, caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. | Volkswagen Constellation 26.280 | UN | 1,00 | 646.950,00 | 646.950,00 |
| TOTAL | | | | | | | 646.950,00 |

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.
Centro Administrativo Adão Reis, em 24/11/2022.
FERNANDA ROBERTA DA ROSA
068.427.099-60
Pregoeiro

Cod402451

# CONTRATO DE FORNECIMENTO

## CONTRATO Nº 166/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES E A EMPRESA POSSOLI CAMINHÕES LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, situado na Avenida Araucária, 3120, Centro, CNPJ 01.614.415/0001-18, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Jandir Bandiera, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 155466480 SESP/PR, CPF nº 383.803.310-87, e a empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11, localizada na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Genaro Dutra Junior, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 3023924-5 SESP/PR, CPF nº 433.971.319-87, residente na Rua Olavo Bilac, 1.494, Apt 21, Cascavel PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 23/11/2022, e nas condições que estipulam a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, zero km, conforme caracterpisticas técnicas do equipamento em anexo no modelo 07 PAM-SEDU. - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 87/2022, que é parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 646.950,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 08.001.26782.0010.1016-4649-1094, 08.001.26782.0010.1016-4629-000 e

08.001.26782.0010.1016-4640-504.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares-PR01.614.415/0001-18– CNPJ nº .

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as

condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
h) manter as condições de habilitação;
i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

## CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:
a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
d) quando a CONTRATADA falir;
e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

**Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

**Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) JORGE BRESCOVITES SOBRINHO, designado pela Portaria nº 123/2022.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) RONEI DE MORAES BUENO.designado pela Portaria nº 123/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de PALMAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CORONEL DOMINGOS SOARES, 24 de novembro de 2022.

JANDIR BANDIERA

CONTRATANTE

GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987

Assinado de forma digital por GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
Dados: 2022.11.24 11:05:06 -03'00'

POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: Jonas J. Bueno
RG nº 105473427

RG nº 44543940

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022 – Data 24/11/2022**

Ref. Pregão 87/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, aplo 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): POSSOLI CAMINHÕES LTDA, Sediada na BR 277, SN–CEP: 85803650–BAIRRO: KM 582+300, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.640.295/0001-11
OBJETO(S):
Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, zero km, conforme características técnicas do equipamento em anexo no modelo 07 PAM-SEDU.
VALOR CONTRATUAL: R$ 646.950,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento Conforme Repasse.
Prazo de execução/entrega: 120 dias
Prazo de vigência: 365 dias.
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 4629 | 08.001.26.782.0010.1016 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 4640 | 08.001.26.782.0010.1016 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 4649 | 08.001.26.782.0010.1016 | 1094 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

Dnl/02479

# Congonhinhas

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº92/2022 – PROCESSO Nº157/2022**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
**Objeto:** Aquisição de implementos agricolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Municipio.
**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **08h59min** do dia **06/12/2022**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

**Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.**
**Franciele Aparecida da Cruz Silva**
**Presidente da CPL**

**128049/2022**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº93/2022 – PROCESSO Nº158/2022**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
**Objeto:** Aquisição de um Trator agricola cabinado, 0km, potência mínima de 80 cv, transmissão de marcha sincronizado 9x3 rodado traseiro 18,4,30, tração 4x4, sistema hidráulico, engate 3 pontos, capota de proteção, iluminação traseira e dianteira, setas laterais, tanque de combustível mínimo de 70 litros.
**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **13h29min** do dia **06/12/2022**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às **13h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

**Congonhinhas, 22 de novembro de 2022.**
**Franciele Aparecida da Cruz Silva**
**Presidente da CPL**

**128051/2022**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº94/2022 – PROCESSO Nº159/2022**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
**Objeto:** Aquisição de implementos agricolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Municipio.
**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **08h59min** do dia **07/12/2022**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

**Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.**
**Franciele Aparecida da Cruz Silva**
**Presidente da CPL**

**128055/2022**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº95/2022 – PROCESSO Nº160/2022**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
**Objeto:** Aquisição de implementos agricolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Municipio.
**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **13h29min** do dia **07/12/2022**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às **13h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

**Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.**
**Franciele Aparecida da Cruz Silva**
**Presidente da CPL**

**128056/2022**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2022 – PROCESSO Nº161/2022**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
**Objeto:** Aquisição de implementos agricolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.
**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **08h59min** do dia **08/12/2022**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

**Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.**
**Franciele Aparecida da Cruz Silva**
**Presidente da CPL**

**128057/2022**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº97/2022 – PROCESSO Nº162/2022**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
**Objeto:** Aquisição de implementos agricolas para atender a Associação de Pequenos Agricultores do Município.
**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **13h29min** do dia **08/12/2022**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às **13h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

**Congonhinhas, 24 de novembro de 2022**
**Franciele Aparecida da Cruz**
**Presidente da CPL.**

**128059/2022**

# Coronel Domingos Soares

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022 – Data 24/11/2022**
**Ref. Pregão 87/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa juridica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR).
CONTRATADO(A): POSSOLI CAMINHÕES LTDA, Sediada na BR 277 KM 582+300 - CEP: 85.803-650 - BAIRRO: Centralito, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.640.295/0001-11.
OBJETO(S): Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, zero km, conforme caracteristicas técnicas do equipamento em anexo no modelo 07 PAM-SEDU.
VALOR CONTRATUAL: RS 646.950,00(Seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento Conforme Repasse.
Prazo de execução/entrega: 120 dias
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 4649 | 08.001.26.782.0010.1016 | 1094 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercicio |
| 4629 | 08.001.26.782.0010.1016 | 000 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercicio |
| 4640 | 08.001.26.782.0010.1016 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercicio |

**127929/2022**